

**FHSL**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Número: 132/2020**

**Objeto:**

Item	Descrição
01	Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID 19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos

**Meio de Seleção: Atividade Fim**

**Abertura: 23/07/2020**

**Órgão: Diretoria Técnica**

**Departamento de Compras e Contratações**

Zimbra

maleone@hospitalsantalydia.com.br



**Re: Edital de Credenciamento Médico nº 032/2020 | Processo 128/2020 | COVID-19**

**De :** Sandra A. A. Malaguti <samalaguti@hospitalsantalydia.com.br> Sex, 24 de jul de 2020 11:24  
**Assunto :** Re: Edital de Credenciamento Médico nº 032/2020 | Processo 128/2020 | COVID-19 3 anexos  
**Para :** Matheus - FHSL <maleone@hospitalsantalydia.com.br>  
**Cc :** FHSL <fhsf.centraldeplanta@hospitalsantalydia.com.br>, Marcelo Carboneri <mccarboneri@hospitalsantalydia.com.br>, Walther Campos <wcampos@hospitalsantalydia.com.br>, Silmara Miamoto, Coordenação de Enfermagem <smiamoto@hospitalsantalydia.com.br>, Luciano Fiorilb <fiorilb@gmail.com>, Bruna G. M. Meucci <bgmeucci@hospitalsantalydia.com.br>, brumontagnani@hotmail.com, FHSL | Grupo Central de Plantão <fhsf.centraldeplanta@hospitalsantalydia.com.br>

Bom dia!!!

Até a presente data, houve interesse de 1 profissional médico para cadastro edital 032-2020 FHSL, da empresa Lucas Jose Galvani Servicos Medicos Ltda, onde tem somente 1 profissional médico nesta empresa, e o mesmo informou que no momento não dispõem de horários livres para plantões em UTI.

**Sandra Aparecida Alves Malaguti**  
 Central de Plantões

**Fundação Hospital Santa Lydia**  
 Rua Tamandaré, 434  
 Campos Elíseos - 14085-070  
 Ribeirão Preto - São Paulo - SP  
 T (16) 3605-4841

**santalydia**  
 FUNDAÇÃO

**De:** "Matheus - FHSL" <maleone@hospitalsantalydia.com.br>  
**Para:** "FHSL" <fhsf.centraldeplanta@hospitalsantalydia.com.br>  
**Cc:** "Marcelo Carboneri" <mccarboneri@hospitalsantalydia.com.br>, "Walther Campos" <wcampos@hospitalsantalydia.com.br>, "Silmara Miamoto, Coordenação de Enfermagem" <smiamoto@hospitalsantalydia.com.br>, "Luciano Fiorilb" <fiorilb@gmail.com>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 24 de julho de 2020 10:51:26  
**Assunto:** Re: Edital de Credenciamento Médico nº 032/2020 | Processo 128/2020 | COVID-19

Prezadas, bom dia!

Tendo em vista a necessidade iminente de contratação de médicos para atender as demandas do hospital santa lydia, solicito posicionamento sobre o credenciamento das empresas médicas (edital 032/2020 | Processo 128/2020) até o presente momento.

<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/noticia/hospital-santa-lydia-recebera-exclusivamente-pacientes-com-covid-19>

Aguardo manifestação.

Att;

**Matheus Leone Al Laham**  
 Coordenador de Compras e Contratos

**Fundação Hospital Santa Lydia**  
 Rua Tamandaré, 434  
 Campos Elíseos - 14085-070  
 Ribeirão Preto - São Paulo - SP  
 T (16) 3605-4844

**santalydia**  
 FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Ao  
**Sr. Marcelo C. Carboneri**  
Diretor Administrativo  
Fundação Hospital Santa Lydia

**Ref.: Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID 19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos**

Solicitamos a contratação emergencial da empresa Medprime Ribeirão Serviços Médicos LTDA | CNPJ nº26.937.484/0001-47, tendo em vista o desinteresse das empresas médicas no credenciamento médico nº 032/2020, processo nº 128/2020, conforme e-mail direcionado pela Central de Plantões fls.02 e, considerando a necessidade da Fundação em promover em virtude do processo de transformação do Hospital Santa Lydia em nosocômio para tratamento exclusivo de pacientes de COVID-19. O projeto de transformação tem o objetivo de reduzir ao máximo a dificuldade de assistência e a saturação de leitos durante o momento de pandemia pelo Coronavírus e está em total consonância e anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/noticia/hospital-santa-lydia-recebera-exclusivamente-pacientes-com-covid-19>.

A contratação faz-se necessária, pelo fato dos pacientes portadores de COVID-19 dispenderem tempo de cuidados muito superior ao dos pacientes que não portam esta comorbidade. A estimativa inicial seria de um médico assistente no setor de pronto atendimento 24 horas por dia, todos os dias, incluindo finais de semana e feriados, e outro profissional médico assistindo os pacientes internados nas enfermarias, também em tempo integral, 24 horas por dia, ininterruptamente.

Os valores devem ser equacionados por 110,00 hora/plantão para atendimento na enfermaria e R\$ 130,00 hora/plantão para o pronto atendimento de urgência e emergência.

Cabe ressaltar que o aumento de demanda na assistência poderá cursar com contratações adicionais nas mesmas condições que as supracitadas.

Trata-se de contratação de caráter provisório, inicialmente por 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por períodos adicionais a depender da demanda imposta pela pandemia, observando o prazo do contrato originário.

Ribeirão Preto, 24 de julho de 2020.

  
**Walther de Oliveira Campos Filho**  
Diretor Técnico  
Fundação Hospital Santa Lydia

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID 19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos.

### 1. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Prestação de serviço de atendimento médico na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA para 30 (trinta) leitos nas enfermarias, bem como nos leitos de observação no PRONTO ATENDIMENTO do hospital**, contemplando:

1.1.1. Atendimento médico nas **Enfermarias**, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.1.2. Atendimento médico em **Pronto Atendimento de Urgência e Emergência**, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, a ser realizado 24 horas por dia, ininterruptamente.

1.1.3. Atendimento médico em regime de urgência/emergência para pacientes encaminhados ao Pronto Atendimento da Instituição, de acordo com o credenciamento do Hospital.

1.1.4. Recebimento dos casos SUS encaminhados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional, bem como os oriundos dos Planos de Saúde Suplementar.

1.1.5. Avaliação, acompanhamento dos casos internados na especialidade de Clínica Médica / Medicina Interna, prescrição de medicamentos e procedimentos através da prescrição eletrônica e encaminhamentos via computador, quando necessário, assim como solicitação dos exames pertinentes a cada caso.

1.1.6. Cumprimento dos protocolos clínicos implantados na Instituição.

1.1.7. Notificação de casos sujeitos à notificação compulsória e/ou atendimento aos requisitos da Vigilância em Saúde, repassados periodicamente pela equipe interdisciplinar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

1.1.8. Apoio médico em tempo integral e ininterrupto para resolução de intercorrências nas Enfermarias e Pronto Atendimento de Urgência e Emergência.

## 2. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deverá ser prestado no Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré nº. 434, Campos Elíseos, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

2.2. O prazo de início da prestação de serviço será dia 27 de julho de 2020

2.3. Não será permitida a subcontratação, devendo o serviço ser prestado por integrantes do quadro societário ou por seus empregados, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## 3. QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. A quantidade estimada de pacientes atendidos ficará na dependência da demanda momentânea, sendo limitado ao número de leitos cadastrados disponíveis para estes pacientes.

## 4. REQUISITOS ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa deverá possuir Equipe Técnica qualificada para o exercício da atividade, nos termos da lei e conforme Anexo II.

4.1.1. No ato de contratação a empresa deverá apresentar relação e adequação da equipe técnica que iniciará a prestação dos serviços.

4.1.2. A CONTRATADA poderá alterar livremente a equipe técnica de trabalho, comunicando com antecedência de 15 (quinze) dias a CONTRATANTE, observados os requisitos para o exercício da atividade, objeto da prestação de serviço e demais condições contratuais e legais.

4.2. A empresa deverá comprovar o seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Lei 6.839/1980, art. 1.º), para fins de comprovação de habilitação técnica para a contratação.

4.3. Os requisitos elencados para escolha da equipe técnica estão baseados em necessidades específicas, e diretamente relacionadas (1) ao perfil dos pacientes internados e/ou atendidos no Hospital Santa Lydia.

4.3.1. Diploma de Graduação Médica ou Certificado de Conclusão de Curso de instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

4.3.2. Carteira do Conselho Regional de Medicina do estado de São Paulo (CREMESP) devidamente atualizado;

4.4. Os integrantes da Equipe Técnica devem atender as especificações abaixo;

4.4.1. Os componentes deverão possuir certificado de Residência Médica nas Áreas Básicas de Clínica ou Cirurgia reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação e Cultura ou pela Associação Médica Brasileira, ou estar pelo menos no segundo ano de Residência Médica em andamento.

4.4.2. Designar um Responsável Técnico com especialização e/ou atuação comprovada de Gestão e Gerenciamento em Processos de Saúde.

4.5 A equipe deverá se responsabilizar pela condução de estados pós operatórios de qualquer especialidade cirúrgica que atue na Instituição.

4.6 A equipe deverá realizar, diariamente, visitas em todos os leitos sob sua responsabilidade, definindo condutas e tratamentos sempre balisados pelos protocolos unificados da Instituição.

4.7. A empresa deverá ainda possuir:

4.7.1. Contrato ou Estatuto Social, acompanhados das alterações, devidamente registradas e de acordo com o disposto no art. 4.º-B da Lei 6.019, de 03 de janeiro de 1974, introduzido pela Lei 13.429, de 31 de março de 2017 e Lei 13.467, de 13 de julho de 2017.

4.7.2. Regularidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.7.3. Regularidade de inscrição no cadastro de contribuintes municipais da sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade.

4.7.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Lei 6.839/1980, art. 1.º).

4.7.5. Regularidade com débitos trabalhistas.

4.7.6. Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

4.7.7. Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

4.7.8. Não estar submetida a processo falimentar, concordata ou de recuperação judicial.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar a prestação de serviço apenas por meio de integrantes de seu quadro societário ou por empregados contratados, devidamente qualificados tecnicamente, admitindo-se a subcontratação apenas mediante prévia concordância da CONTRATANTE.

5.2. Manter no local do serviço, em caso de sócio prestador de serviço, a comprovação da posição societária, e, na hipótese de empregado, a ficha cadastral do prestador de serviço,

atendendo as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE quanto aos trabalhadores em regime de prestação de serviço.

5.3. Confeccionar e apresentar relatórios médicos quando solicitados.

5.4. Garantir a continuidade da prestação dos serviços ininterruptamente, mesmo em finais de semanas e feriados.

5.5. Garantir a continuidade da prestação, de forma a assegurar que eventual ausência, falta ou férias de seus profissionais não implique na paralisação dos serviços.

5.6. Garantir a qualidade e uniformidade dos serviços, em conformidade com a Legislação Sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.

5.7. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

5.9. Atender aos indicadores quantitativos e qualitativos definidos no quadro abaixo:

<b>METAS E INDICADORES QUANTITATIVOS CONTRATUALIZADOS</b>		
<b>Indicadores e Metas de Monitoramento Gerais</b>		
<b>Item</b>	<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>
1	Colaboração com a equipe multiprofissional do hospital na execução da alta responsável	90% com alta responsável
2	Seguir os requisitos e normas da regulação médica de Urgência e Emergência, assim como as solicitações de autorização de internação.	Seguir protocolos unificados de regulação médica
3	Atendimento será reavaliado pelo próprio paciente e/ou acompanhantes, sendo o resultado insatisfatório elevado (considerado acima de 20%), será considerada causa justificada para advertência da CONTRATADA.	Resultado satisfatório
4	Alimentação dos Sistemas de Informação e documentação médica padronizados na Fundação Hospital Santa Lydia.	Preencher os requisitos

## 6. FORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A empresa deverá nomear um profissional que deverá ser o Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma escala mensal da equipe médica, que deverá conter o número de telefone de contato do médico, bem como os dados do responsável pela escala.

6.3. No período de plantão estabelecido deverá contemplar: realização de consultas de pronto atendimento adulto e dos procedimentos derivados do atendimento de urgência e emergência, além da assistência médica aos pacientes internados na enfermaria de Clínica Médica do hospital e os procedimentos que garantam resolutividade dos casos atendidos, de acordo com o credenciamento do Hospital, pacientes esses encaminhados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional - SUS, bem como os oriundos dos Planos de Saúde Suplementar no Pronto Atendimento do Hospital.

## 7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Diretoria Técnica do Hospital será responsável pelo acompanhamento e execução do contrato e fiscalizará os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.2. O exercício de fiscalização constante, não exime a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

7.3. Não obstante a empresa CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto dessa contratação, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

7.3.1. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, verificando in loco os atendimentos, assim como os registros dos prontuários dos pacientes. No caso de inconformidades rejeitar a produção apresentada total ou parcialmente desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7.3.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

7.3.3. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

7.3.4. Proceder a verificação do(s) relatório(s) com a relação dos serviços executados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços



contratados, nas hipóteses dos motivos a serem imputados à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## 9. REMUNERAÇÃO

9.1. A forma de remuneração do contrato será realizada com base no valor da hora/plantão, não podendo exceder o atual valor pago para os referidos serviços, qual seja R\$ **110,00 (cento e dez reais) hora/plantão**.

9.2 Para realização dos serviços especificados, será estimado a quantidade de **1.464 horas/plantão mês**, correspondendo ao valor total estimado de **R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais) mês**, totalizando o valor estimado para o seu período (60 dias) de R\$ 322.080,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais).

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, todo dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente ao da prestação do serviço, após detida conferência das escalas (mês correspondente) pelo Diretor Técnico da Fundação, mediante emissão da respectiva nota fiscal de serviço.

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada até o 5 (quinto) dia útil para pagamento no prazo fixado no item anterior, 10.1, e eventual atraso na entrega da nota fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

10.3. Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela CONTRATANTE do documento corrigido.

10.4. Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.

## Proposta para ampliação e modificação do Hospital Santa Lydia para atendimento exclusivo ao paciente com COVID-19

Diante da necessidade de Ribeirão Preto em atender um maior número de pacientes com COVID-19, especialmente em oferecer cuidados de enfermaria, é importante ressaltar os seguintes aspectos, que modificam as estruturas atuais na rotina do Hospital Santa Lydia:

1. A necessidade de internação de pacientes com a COVID-19 está diretamente relacionada à necessidade de suporte ventilatório, o que aumenta o tempo de supervisão e o risco de complicações.
2. O dimensionamento médico para enfermarias exclusivas de COVID-19 nos serviços públicos da região tem sido de ao mínimo 1 médico para cada 6 doentes, uma vez que é necessárias repetidas avaliações durante o dia com grande gasto de tempo na paramentação e desparamentação.
3. Oferecer supervisão médica em tempo integral para todos os pacientes internados se faz necessário visto a chance de complicações, a melhoria na capacidade de rotatividade dos leitos.
4. Aumentar a equipe médica da enfermaria e pronto atendimento trazem qualidade e segurança no atendimento ao paciente de Ribeirão Preto, permitindo que o serviço seja feito com excelência, competência e extrema responsabilidade na cura dos doentes.

Solicitamos a ampliação para os seguintes quadros:

I - Mais um médico 24h para o pronto atendimento para triagem e definição de internação e manejo dos casos em ventilação mecânica que por ventura fiquem na estabilização, e suporte para casos graves no hospital – R\$ 130/h.

II - Mais um médico prescritor 12h para enfermaria que irá auxiliar nas pendências do período vespertino da enfermaria, além de realizar as novas internações no setor – R\$110/h.

III - Um médico plantonista para enfermaria no período noturno para as intercorrências do setor – R\$ 110/h.

**TOTAL diário: (I – R\$ 3120) + (II – R\$ 1320) + (III – R\$ 1320) = R\$ 5760/dia**

**MEDPRIME RIBEIRAO SERVIÇOS MÉDICOS**

**CNPJ: 36.937.484/0001-47**

**Responsável Técnico: Lucas Barbosa Agra**

Residência de Infectologia no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto – USP em 2012.

Pós-graduação / MBA em Gestão em Saúde e Controle de Infecção – 2018.

Especialista em Controle de Infecção e Qualidade Hospitalar.

Diretor da Câmara Técnica do Médico Jovem no CREMESP de 2013-2016.

Supervisor Médico da Unidade de Emergência do HC de Ribeirão Preto – USP.

Médico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Emergência do HC.

Médico da UETDI (Unidade Especial de Tratamento de Doenças Infecciosas) do HC de Ribeirão Preto.

**Cordialmente.**

**22 de julho de 2020.**

# CONTRATO SOCIAL

MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, nesta e melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**LUCAS BARBOSA AGRA**, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 17 de julho de 1985, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, médico, inscrito e habilitado no CRM/SP sob o nº 149633, com especialidade em Infectologia RQE nº 70258, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.362.177-8-SSP/SP e do CPF nº 003.890.681-36, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Ferreira, nº 190, bairro Jardim San Marco, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

**DANIEL ZOPPI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17 de março de 1983, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, médico, inscrito e habilitado no CRM/SP sob o nº 144359, com especialidade em Clínica Médica RQE nº 58281, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.654.213-1-SSP/SP e do CPF nº 317.279.178-55, residente e domiciliado na Rua Elzira Sammarco Palma, nº 400, casa 60, bairro Bosque das Juritis, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14021-684;

**ARON HUSSID FERREIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de março de 1988, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, médico, inscrito e habilitado no CRM/SP sob o nº 151642, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.096.585-SSP/MG e do CPF nº 084.921.766-01, residente e domiciliado na Rua Magda Perona Frossard, nº 190, apto 151, bairro Nova Aliança, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14026-596, têm entre si justos e contratados a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

### Cláusula Primeira

A sociedade tem a denominação social de **MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, constituída como sociedade empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que rege pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

AUDI CENTRO EMPRESARIAL E CONTABILIDADE  
Rua Garibaldi nº 473 - Centro - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14010-170 - Fone (16) 3635-3787 e 3636-7476

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235981931 em 15/04/2020 da empresa MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2030350259. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 132676843. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### Cláusula Segunda

A sociedade empresária limitada tem sua sede social na Rua Manoel Alves Ferreira, nº 190, bairro Jardim San Marco, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000, com endereço de correspondência.

### Cláusula Terceira

A sociedade empresária limitada tem como objeto social o ramo de **GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMIARIAS DE CLÍNICA MÉDICA, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS, COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EM SERVIÇOS LIGADOS À SAÚDE E ENSINO MÉDICO; PROMOÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS, CURSOS, AULAS, TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM ASSUNTOS LIGADOS A CLINICA MÉDICA, MEDICINA DE EMERGÊNCIA, INFECTOLOGIA EM GERAL, CUIDADOS PALIATIVOS E UTILIZAÇÃO DA ULTRASSONOGRRAFIA A BEIRA-LEITO (POINT-OF-CARE) EM ATENDIMENTO EMERGÊNCIAIS EM LOCAL DE TERCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE.**

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Parágrafo primeiro. A direção, organização, assistência e prestação dos serviços médicos são realizados pelos sócios profissionais devidamente habilitados, com responsabilidade pessoal pelos atos, as quais terão ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

Parágrafo segundo. A responsabilidade técnica perante o CRM-SP é dos sócios administradores **LUCAS BARBOSA AGRA, DANIEL ZOPPI e ARON HUSSID FERREIRA,** acima já qualificados, que responderão sempre pessoalmente, a todos e quaisquer chamamentos do órgão fiscalizador.

### Cláusula Quarta

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, considerando o início das atividades em **09 de Abril de 2.020.**

### Cláusula Quinta

O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

<b>LUCAS BARBOSA AGRA-33,34%</b>		
=seu capital na sociedade-	1.000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
<b>DANIEL ZOPPI-33,33%</b>		
=seu capital na sociedade-	1.000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
<b>ARON HUSSID FERREIRA-33,33%</b>		
=seu capital na sociedade-	1.000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL-100%</b>	<b>3.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

§1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10406-02.

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### Cláusula Sexta

A administração e representação da sociedade é exercida pelos sócios **LUCAS BARBOSA AGRA, DANIEL ZOPPI e ARON HUSSID FERREIRA**, já devidamente qualificados, agindo em conjunto ou isoladamente, os quais são atribuídos todos os poderes necessários para fazer uso da denominação social, bem como para gerir os negócios sociais e representar da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Os sócios administradores são dispensados de prestar caução.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedada aos sócios administradores, o uso da denominação social em quaisquer negócios alheios aos objetivos da sociedade, ou assumir obrigações em favor dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar expressamente os poderes conferidos e determinar prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, com exceção das procurações "ad judicium", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade são, automaticamente, revogadas com o término do contrato de trabalho.

Parágrafo Quarto - Todos os sócios administradores **LUCAS BARBOSA AGRA, DANIEL ZOPPI e ARON HUSSID FERREIRA**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E RESULTADOS

#### Cláusula Sétima

O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, será levantada pelos administradores o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e o Inventário. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção de sua produção para a sociedade, independente da participação de cada um no capital social.

Parágrafo Primeiro - Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral, anualmente ou em qualquer período do exercício.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

#### Cláusula Oitava

Durante o mês de março de cada ano, os sócios examinarão o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado. Se não houver, naquele prazo, qualquer impugnação expressa, serão consideradas aprovadas aquelas peças contábeis de prestação de contas. Se houver impugnação, dentro do prazo estabelecido, deverá um dos sócios, convocar por escrito reunião especial de sócios, para deliberação da impugnação a respeito. Se apesar de convocados os sócios não comparecerem a essa reunião, consideram-se como aprovadas as contas de gestão condensadas nos balanços patrimonial e de resultado econômico e nas demonstrações financeiras.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

#### Cláusula Nona

Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir a qualquer título suas quotas de capital a terceiros, sem a anuência expressa do outro sócio, que têm direito de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - O sócio que desejar alienar suas quotas deverá comunicar ao outro sócio, por escrito, indicando o valor e as condições propostas para aquisição, com prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação da sócia ofertada, para que exerça seu direito de preferência.

Parágrafo segundo - Somente serão admitidos novos sócios que pertençam ao mesmo seguimento profissional e sejam capazes de desenvolver o mesmo objeto da sociedade.

#### Cláusula Décima

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com o sócio remanescente e com o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido, caso o sócio remanescente concorde expressamente. Estes últimos, herdeiros ou sucessores, só poderão ingressar no quadro social se forem médicos inscritos nos CRM.

Parágrafo Primeiro - Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte do sócio remanescente na participação do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) como sócios da sociedade, aquele fica obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do falecimento e pagar ao(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido, ou ao seu representante legal, os haveres apurados, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias contados da data do balanço.

Parágrafo Segundo - A cada 12 (doze) parcelas, o valor remanescente será corrigido de acordo com a variação do IGPM, ou o índice que vier a substituí-lo, cumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro - O mesmo procedimento determinado nesta Cláusula e Parágrafos será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

#### Cláusula Décima Primeira

A sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar ao outro por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, recebendo seus haveres nas condições estabelecidas na Cláusula anterior.

Parágrafo Único - Em caso de retirada motivada, o sócio retirante fará jus ao recebimento de sua produção de acordo com o período de pagamento pendente.

#### Cláusula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos referenciados no §1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

AUDI CENTRO EMPRESARIAL E CONTABILIDADE  
Rua Garibaldi nº 473 - Centro - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14010-170 - Fone (16) 3635-3787 e 3636-7476

5

#### Cláusula Décima Terceira

As deliberações dos sócios serão tomadas na forma dos artigos 999 e 1.010 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

#### Cláusula Décima Quarta

Os honorários devidos, por produção, aos sócios, pela atividade médica, ainda que provenientes de convênios são receitas da sociedade.

Parágrafo Único: As demais receitas provenientes da atividade médica dos sócios e recebida por estes, serão consideradas receitas da sociedade e comporão a base de cálculo para a distribuição do lucro, respeitando a disposição contratual que diz respeito à proporcionalidade da produção de cada sócio.

#### Cláusula Décima Quinta

As exclusões de sócios serão feitas em conformidade com os artigos n. 1004, § único, e, nº. 1030, do Código Civil.

#### Cláusula Décima Sexta

A sociedade poderá participar do quadro social de cooperativas de trabalho médico, constituídas por cooperados com atividade correlata aos objetivos sociais aqui previstos na cláusula terceira.

Parágrafo Único. No caso de participação em Cooperativa de Trabalho Médico, os sócios declaram ter pleno conhecimento da Lei Cooperativista, e se comprometem a tomar conhecimento e cumprir o previsto no Estatuto Social e normas internas da Cooperativa que a sociedade integrar, comprometendo-se a manter-se atualizados com as alterações dos referidos regramentos e a respeitá-los quando do exercício de sua atividade médica sob pena de caracterizar infração grave ao cumprimento dos interesses da sociedade.

#### Cláusula Décima Sétima

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questionamento referido ou derivado do presente contrato.



E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento, assinado digitalmente pelos sócios.

Ribeirão Preto/SP, 09 de Abril de 2.020.

LUCAS BARBOSA AGRA

DANIEL ZOPPI

ARON HUSSID FERREIRA

AUDI CENTRO EMPRESARIAL E CONTABILIDADE  
Rua Garibaldi nº 473 - Centro - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14010-170 - Fone (16) 3635-3787 e 3636-7476



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235981931 em 15/04/2020 da empresa MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP203035025. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 132676843. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Registro quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

NOME EMPRESARIAL MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA, estabelecida na RUA MANOEL ALVES FERREIRA, 190, Bairro: JD SAN MARCO, DISTRITO BONFIM PAULISTA, RIBEIRÃO PRETO, SP, CEP: 14110000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP	DATA
-----------------------------------	------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ARON HUSSID FERREIRA	ASSINATURA
NOME LUCAS BARBOSA AGRA	ASSINATURA
NOME DANIEL ZOPPI	ASSINATURA

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						ARON HUSSID FERREIRA	
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA				CASADO (A)			
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF		
08492176601	SEM DECLARAÇÃO	MG11096585	29/12/2009	SSP	MG		
DOMICILIADO (A)				NÚMERO			
RUA MAGDA PERONA FROSSARD				190			
BAIRRO / DISTRITO				CEP			
NOVA ALIANCA				14026596			
COMPLEMENTO				UF			
APT 151				SP			
MUNICÍPIO				RIBEIRÃO PRETO			
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL							
LOCALIDADE	RIBEIRÃO PRETO			DATA	09/04/2020		
NOME	ARON HUSSID FERREIRA			ASSINATURA			

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						LUCAS BARBOSA AGRA	
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA				DIVORCIADO (A)			
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF		
00389068136	SEM DECLARAÇÃO	633621778	12/05/2017	SSP	SP		
DOMICILIADO (A)				NÚMERO			
RUA MANOEL ALVES FERREIRA				190			
BAIRRO / DISTRITO				CEP			
JD SAN MARCO DISTRITO BONFIM PAULISTA				14110000			
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO				UF			
RIBEIRÃO PRETO				SP			
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL							
LOCALIDADE	RIBEIRÃO PRETO		DATA	09/04/2020			
NOME	LUCAS BARBOSA AGRA		ASSINATURA				

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						
DANIEL ZOPPI						
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA				SOLTEIRO (A)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	
31727917855	SEM DECLARAÇÃO	296542131	03/06/2002	SSP	SP	
DOMICILIADO (A)				NÚMERO		
RUA ELZIRA SAMMARCO PALMA				400		
BAIRRO / DISTRITO				CEP		
BOSQUE DAS JURITIS				14021684		
COMPLEMENTO						
CASA 60						
MUNICÍPIO					UF	
RIBEIRÃO PRETO					SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.						
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL						
LOCALIDADE	RIBEIRÃO PRETO		DATA	09/04/2020		
NOME	DANIEL ZOPPI		ASSINATURA			

## DECLARAÇÃO

Eu, ARON HUSSID FERREIRA, portador do Documento de Identificação nº MG11096585 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 08492176601, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MANOEL ALVES FERREIRA, 190, Bairro: JD SAN MARCO, DISTRITO BONFIM PAULISTA, RIBEIRÃO PRETO, SP, CEP: 14110000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ARON HUSSID FERREIRA (Sócio-Administrador)  
MG11096585 SSP/MG

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2030350259** de registro de abertura da empresa **MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Frederico M. Santos.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/04/2020.

Frederico M. Santos, CPF: 29404222810

*Este documento foi assinado digitalmente por Frederico M. Santos e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030350259.*

15/04/2020


Página 1 de 1

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2030350259



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA MANOEL ALVES FERREIRA		NÚMERO 190
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JD SAN MARCO, DISTRITO BONFIM PAULISTA	CEP 14110000
MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO		UF SÃO PAULO
E-MAIL ROBERTA@AUDICONTABILIDADE.NET.BR		TELEFONE 16 36367476
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ARON HUSSID FERREIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$151,86 DARF R\$0,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PSPPP2030350259DOC01DE01



09/04/2020

Página 1 de 1







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35235981931	CNPJ 36.937.484/0001-47	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35235981931	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/04/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:54:20	CÓDIGO DE CONTROLE 132676843
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/04/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento ME, assinado digitalmente, da empresa **MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2030350259** em **15/04/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235981931**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.  
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/04/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030350259.*

15/04/2020 Página 1 de 1



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35235981931		15/04/2020	09/04/2020	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
36.937.484/0001-47		RUA MANOEL ALVES FERREIRA			190		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JD SAN MARCO, DISTR	RIBEIRAO PRETO	SP	14110-000	R\$	3.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ARON HUSSID FERREIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MAGDA PERONA FROSSARD			190	APT 151	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
NOVA ALIANCA	RIBEIRAO PRETO	SP	14026-596	MG11096585	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
084.921.766-01	SÓCIO E ADMINISTRADOR			1.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
DANIEL ZOPPI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ELZIRA SAMMARCO PALMA			400	CASA 60	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
BOSQUE DAS JURITIS	RIBEIRAO PRETO	SP	14021-684	296542131	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
317.279.178-55	SÓCIO E ADMINISTRADOR			1.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
LUCAS BARBOSA AGRA					

Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 28  
Rubrica: P  
FHS

ENDEREÇO RUA MANOEL ALVES FERREIRA		NÚMERO 190	COMPLEMENTO		
BAIRRO JD SAN MARCO DISTRI	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14110-000	RG 633621778	
CPF 003.890.681-36	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 1.000,00	

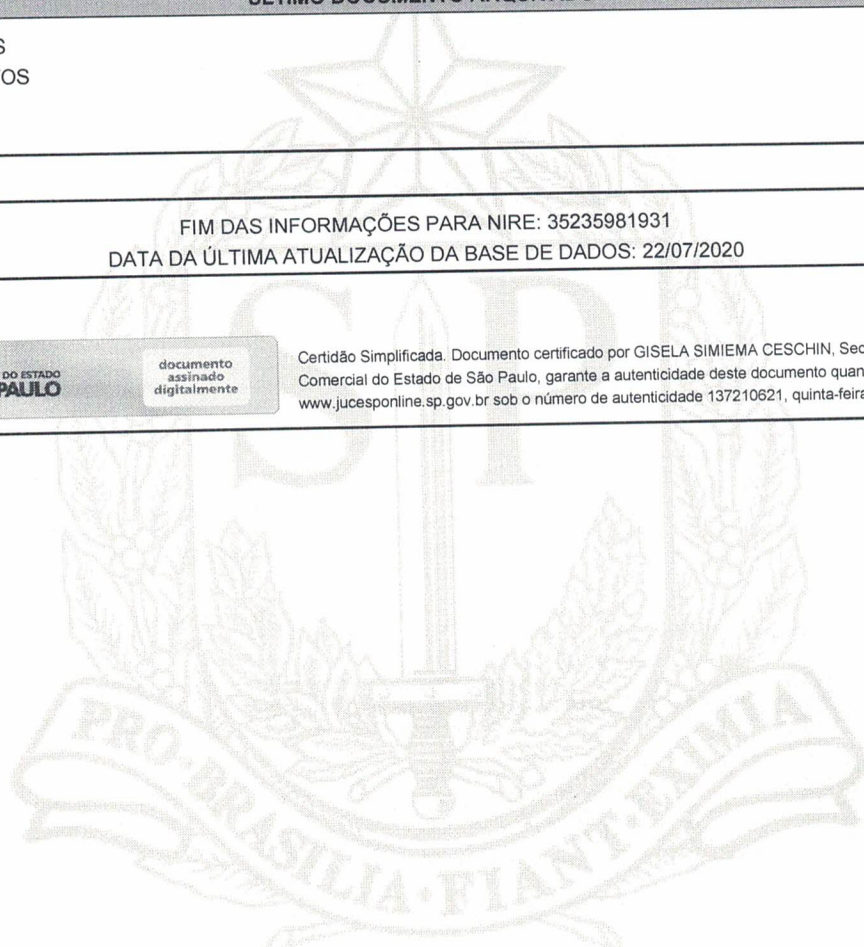
**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

NÃO CONSTAM EM NOSSOS  
REGISTROS ARQUIVAMENTOS  
POSTERIORES À DATA DE  
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235981931  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/07/2020



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 137210621, quinta-feira, 23 de julho de 2020 às 18:18:42.





### FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

#### EMPRESA

**MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA**

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35235981931	15/04/2020	23/07/2020 18:15:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/04/2020	36.937.484/0001-47	

#### CAPITAL

R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

#### ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA MANOEL ALVES FERREIRA

NÚMERO: 190

BAIRRO: JD SAN MARCC, DISTR

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO

CEP: 14110-000

UF: SP

#### OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE  
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

#### TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

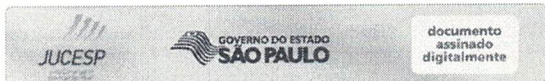
ARON HUSSID FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 084.921.766-01, RG/RNE: MG11096585 - MG, RESIDENTE À RUA MAGDA PERONA FROSSARD, 190, APT 151, NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-596, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00

DANIEL ZOPPI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 317.279.178-55, RG/RNE: 296542131 - SP, RESIDENTE À RUA ELZIRA SAMMARCO PALMA, 400, CASA 60, BOSQUE DAS JURITIS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-684, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00

LUCAS BARBOSA AGRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 003.890.681-36, RG/RNE: 633621778 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL ALVES FERREIRA, 190, JD SAN MARCO DISTRI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14110-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00

Departamento de Compras e Contratações  
Fis. 88  
Rubrica: P  
FMSL - 7571

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235981931  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/07/2020



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 137210528, quinta-feira, 23 de julho de 2020 às 18:15:58.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.937.484/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/04/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL ALVES FERREIRA</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>14.110-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD SAN MARCO, DISTRITO BONFIM PAULISTA</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(16) 3636-7476</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROBERTA@AUDICONTABILIDADE.NET.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/04/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **17:50:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 36.937.484/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:49:51 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/01/2021.  
Código de controle da certidão: **A6A8.058B.843C.6D97**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 36.937.484/0001-47

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070149528-42  
Data e hora da emissão 23/07/2020 17:54:16  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

Fis: 34  
Rubrica: 9  
FHSJ - Departamento de Compras e Contratações

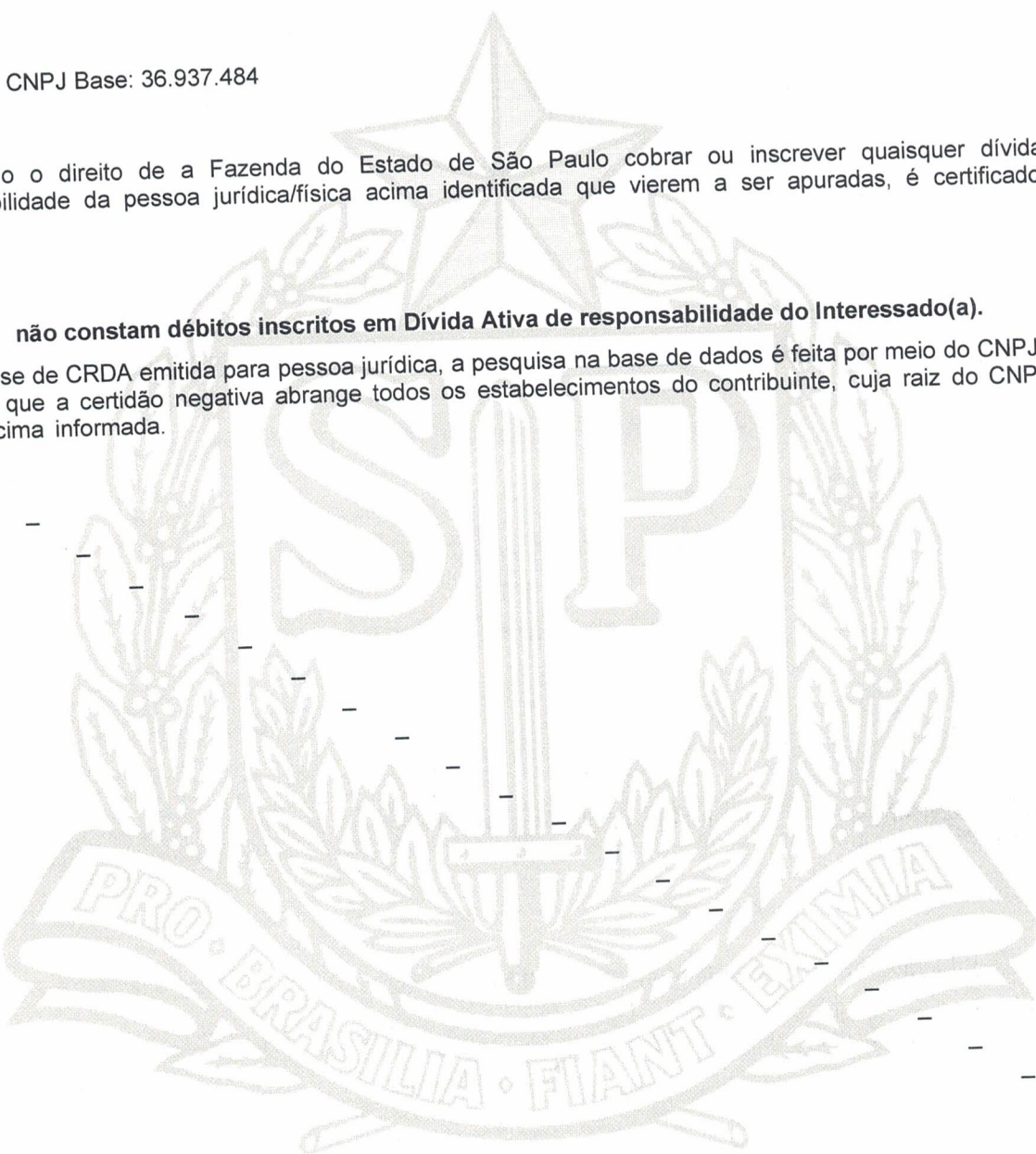
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 36.937.484

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26243168  
Data e hora da emissão 23/07/2020 18:08:24  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda  
[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)

Fale Conosco: [certidoes@fazenda.pmrp.com.br](mailto:certidoes@fazenda.pmrp.com.br)



**Empresa:** null

**CNPJ/CPF:** 36.937.484/0001-47

**Inscrição Municipal:** null

As informações disponíveis na Secretaria Municipal da Fazenda são insuficientes para emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica, dirija-se, em caso de maior urgência, à Rua Lafaiete, 1000, das 9h às 16h, ou, protocolize solicitação junto ao Poupatempo, Av. Presidente Kennedy, 1500, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 19h e aos Sábados das 9h às 15h.

Em virtude dos prazos de compensação bancária os pagamentos de débitos são registrados somente após 6 dias úteis.

null

23/07/2020 17:55h



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LUCAS BARBOSA AGRA  
AGENCIA: 3290-5 CONTA: 33.910-5

BANCO DO BRASIL

00190000090281742430846124120174183250000002897

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO - TAXA

CNPJ: 56.024.581/0001-56

PAGADOR:

MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS

CNPJ: 36.937.484/0001-47

NR. DOCUMENTO	72.301
NOSSO NUMERO	28174243046124120
CONVENIO	02817424
DATA DE VENCIMENTO	23/07/2020
DATA DO PAGAMENTO	23/07/2020
VALOR DO DOCUMENTO	28,97
VALOR COBRADO	28,97

NR. AUTENTICACAO 7.91A.4CD.D36.8BB.E81

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Na Promocao Durocard Tem Premio Todo Dia voce concorre a premios de ate R\$100 mil. Inscreva-se em [promocaoourocard.com.br](http://promocaoourocard.com.br). Consulte regulamento

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.937.484/0001-47  
**Razão Social:** MEDPRIME RIBEIRAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL ALVES FERREIRA 109 / BONFIM PAULISTA / RIBEIRAO  
PRETO / SP / 14110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2020 a 03/08/2020

**Certificação Número:** 2020070505151380482550

Informação obtida em 23/07/2020 18:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 38  
Página Rubrica: 9  
FMSL - Departamento de Compras e Contratações

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.937.484/0001-47  
Certidão n°: 16867621/2020  
Expedição: 23/07/2020, às 18:03:52  
Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.937.484/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



23/07/2020



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2325418**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 36.937.484/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de julho de 2020.

**PEDIDO Nº:** 1052383





## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 23/07/2020 às 18:09:40

Em 23/07/2020 às 18:09:26 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 36937484000147

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FHSL - Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 41  
Rubrica: 4

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2020 18:11:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **36.937.484/0001-47**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Departamento de Compras e Contratações  
FHSL-754  
Fis: 42  
Rubrica: 9

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.937.484/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

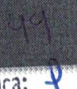
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:09:00 do dia 23/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: T9FG230720180900

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: 49  
Rubrica: 

[Nova Pesquisa](#) | [Voltar para os Resultados](#)

CRM da empresa: 992418

Nome: MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 36.937.484/0001-47

Tipo de Inscrição: DEFINITIVA

Situação: ATIVA - REGULAR

Endereço: NÃO AUTORIZADO

Diretor técnico: LUCAS BARBOSA AGRA

CRM do diretor técnico: 149633

Classificação/categoria: PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Especialidade(s):

INFECTOLOGIA

ESTA PESQUISA TEM CARÁTER APENAS INFORMATIVO, NÃO É VÁLIDA COMO CERTIDÃO OU CERTIFICADO.

de Compras e Contratações  
Fls: 45  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
FHS-L-14600

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Nome:** LUCAS BARBOSA AGRA

**CRA Nº:** 149633      **DATA DE INSCRIÇÃO:** 27/09/2011

**VIA:** 1      **DATA DE NASCIMENTO:** 17/07/1985

*Lucas Barbosa Agra*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**FILIAÇÃO:** NEWTON PACHER AGRA

SILVIA MARA AGRA

**NATURALIDADE:** CUIABA-MT

**RG:** 1543366-3/SSP-MT

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
21/08/2001	026129201856	0190	0049

**CPF:** 00389068136      **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO:** SAO PAULO-SP, 01/11/2011

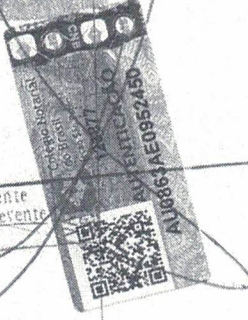
*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DOCUMENTO ORIGINAL  
Av. Prof. Dr. Fernando Faria, 970 - Rib. P.  
AUTENTICAÇÃO: compare o presente com o  
conforme no original e em anexo.

RIB. PRETO  
SP  
22 OUT. 2019

Patricia Vergulhão Marimeli - Escrevente  
Cabeleiro Fabiano Machado - Escrevente  
Selos pagos por verbos





# Universidade de Curitiba



Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1691, de 02/12/94, publicada no D.O.U. em 06/12/94

Reitor da Universidade de Curitiba,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 20 de Janeiro de 2011, confere o título de

## Médico e Curso Barbara Aguiar

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, nascido a 17 de Julho de 1985,

RG 1543366-8 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2011

Julio Cesar Almeida dos Santos  
Pró-Reitor Acadêmico  
Portaria nº 13/2010, de 11/10/2010  
RG 5.281.174-0 - SSP-PR

Barbara Aguiar  
Diplomada

Prof. Rui Barba  
Reitor  
Portaria nº 13/2010, de 01/10/2010  
RG 7287863-9 - SSP-PR

1ª Tabela de Rubrica de Rubrica de Souza  
Escritório de Rubrica de Souza  
F. TABELA DE NOTAS DE RIBERÃO PRETO  
Silvia M. Calvete Piquassido - Tabe  
Av. 9 de Julho, 1169 - CEP: 14015-  
FONE/FAX: (16) 3933-7080  
Rb. Preto 07 NOV. 2017

AUTENTICACAO  
VALIDO SOMENTE COMO  
AUTENTICACAO  
0868AC0551602



# Universidade de Curitiba

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1891, de 02/12/94, publicada no D.O.U. em 05/12/94



O Reitor da Universidade de Curitiba,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Medicina em 20 de Janeiro de 2011, confere o título de

## Médico e

## Lucas Barbosa Aguiar

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, nascido a 17 de Junho de 1985,

RG 1543366-8 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2011

Julita César Aguiar dos Santos

Pro-Reitora Acadêmica

Portaria nº 13/2011, de 10/10/2011

RG 5.281.171-0

Lucas Barbosa Aguiar  
Diplomado

Reitor

Portaria nº 03/2011, 01/10/2011

RG 7287963-9 - SSP/PR

Ribeirão Preto, 06 de maio de 2020.

## DECLARAÇÃO

A quem possa interessar, comprovo a atuação de **LUCAS BARBOSA AGRA** portador do RG 1.543.366-8 MT e CPF 003.890.681-36 como Supervisor Médico em Hospital de Alta Complexidade - Nível Terciário na na Unidade de Emergência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo desde **maio de 2018**, atuando na gestão e no gerenciamento dos processos de saúde, bem como no planejamento estratégico do hospital.

Atenciosamente,

*Lucas Barbosa Agra*  
**Dr. José Paulo Pintyá**  
Diretor de Atenção à Saúde  
Unidade de Emergência HCFMRP-USP

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LÚCIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original  
07 / 05 / 2020  
Mathews  
Matrícula:



Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 49  
Rubrica: 8



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA  
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO




Programa credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 718/2014 de 28/11/2013


# CERTIFICADO


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original  
07 / 05 / 2000  
MATHEUS

Matricula: \_\_\_\_\_  
Certificamos que o Dr. **LUCAS BARBOSA AGRA**, CRM No **149.633**, SP, CPF **003.890.681-36** concluiu Residência Médica na **especialidade de INFECTOLOGIA** cursada no período de **01.03.12 a 28.02.15**, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2015.

  
Prof. Dr. Marcos Felipe Silva de Sá  
Superintendente

  
Dr. Lucas Barbosa Agra  
Médico Residente

  
Prof. Dra. Fabiana Cardoso P. Valera  
Coordenadora do Programa

Este certificado foi registrado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM / SESu / MEC)

Em 26/03/2015

Nº do Registro 339.871

Prof. Dr. Marcos Felipe Silva de Sá  
Superintendente

De acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado de 11/03/15, retificado pelo Diário Oficial do Estado de 18/03/15, a partir de 10/03/15, o Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel passou a exercer o cargo de Superintendente do HCFMRPUSP.

Este certificado foi registrado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM / SESu / MEC)

Em 26/03/2015

Nº do Registro 339.871

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel  
Superintendente

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo		
REGISTRO		
LIVRONº	FOLHA Nº	Nº DE ORDEM
02	24	6839
NILZA FACCIO PEREIRA DA SILVA Chefe I da Seção de Residentes, Estagiários e Internos		

FHSL - Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 50  
Rubrica: 2



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA  
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



## ATESTADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ATESTO, que o Dr. **LUCAS BARBOSA AGRA**,  
CRM nº 149.633 - SP, concluiu Residência Médica na área de  
concentração - **INFECTOLOGIA** no período de 01 de março de 2012  
a 28 de fevereiro de 2015, e que seu Certificado de Conclusão  
encontra-se para registro conforme o estabelecido na Resolução nº  
06, de 19 de dezembro de 1980, da Comissão Nacional de  
Residência Médica.

Ribeirão Preto, 01 de março de 2015

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original

07 / 05 / 2020

MATHEUS

Matrícula: \_\_\_\_\_

  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **FABIANA CARDOSO PEREIRA VALERA**  
Coordenadora da Coreme

RECONHECIMENTO DE FIRMAS



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
 Departamento de Compras e Contratações  
 Confere com o original  
 07/05/2011  
 MATHEUS  
 Matricular: \_\_\_\_\_

# CREMESP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

## INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

O(a) portador(a) da presente carteira, nesta data, inscreveu-se secundariamente neste Conselho, sob o número abaixo mencionado, conservando seu registro no CRM de origem.

Número 149633 - Origem CRM/MT  
São Paulo, 27/09/2011

*Dr. Renato Azevedo Junior*

Dr. RENATO AZEVEDO JÚNIOR  
Presidente

*Dr. Carlos Alberto H. de Campos*

Dr. CARLOS ALBERTO H. DE CAMPOS  
1º Secretário

VMA

Departamento de Compras e Contratações • F.H.S.L. -  
 Fls: 52  
 Rubrica: *R*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição

03.550.881/00

Nome  
 LUCAS BARBOSA AGRA

Nascimento

*Lucas Barbosa Agra*

Cidade: 01 de 06 de 2011

*Conselheiro Presidente*  
 Conselheiro Presidente do CRM-MT

*Primeira Secretária*  
 Conselheira Primeira Secretária

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Lucas Barbosa Agra*

03/05/1985

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1542300-8

Lucas Barbosa Agra

NEWTON PACHER AGRA  
 SILVIA MARA AGRA  
 CIURABA-MT

17/01/1980

REGISTRO NASC. LIV. 202 FLS. 78  
 TERM. 20031 VARZEA GRANDE-MT

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CÉDULA DE INSCRIÇÃO DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: LUCAS BARBOSA AGRA

CRM: 149633 DATA DE INSCRIÇÃO: 27/09/2011

DATA DO DOCUMENTO: 17/07/1985

*Lucas Barbosa Agra*

SIGNATÁRIO DO PORTADOR

NEWTON PACHER AGRA  
 SILVIA MARA AGRA

NATURA DO AT: CIURABA-MT

1542300-8 / SSP-MT

DATA DE EMISSÃO: 27/09/2011

VALIDADE: 01/09/2015

CPF: 00389069136

REGISTRO EM MATO GROSSO: 07/11/2011

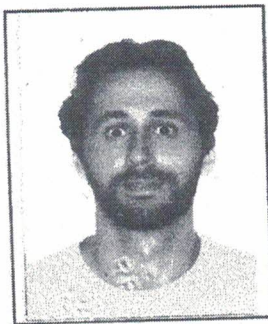
*Dr. Renato Azevedo Junior*

AGRADEÇA DO PRESIDENTE

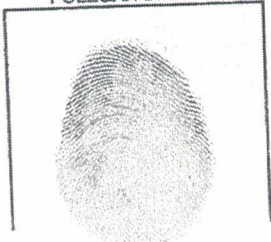
Departamento de Compras e Contratações  
Fis: 53  
Rubrica: 9  
FHS -

2

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



**Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo**

Inscrição 144359 em 07/12/2010

Nome: DANIEL ZOPPI

Filiação: JAIME TADEU ZOPPI e REGINA ORTOLAN ZOPPI

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: AMERICANA/SP

Data do Nascimento: 17/03/1983

Diplomado pela FAC. DE MEDICINA DA USP - RIBEIRÃO PRETO em 2010

Identidade: 29654213-1 SSP/SP  
CPF: 317.279.178-55

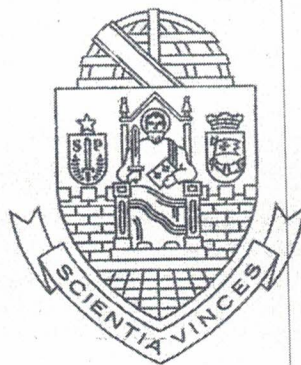
MEDICO

RPO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANT  
Departamento de Compras e Cor  
Confere com o ori

02 / 05 / 2020  
MATHIENS

Matrícula: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
 Departamento de Compras e Contratações  
 Confere com o original  
 07 / 05 / 2010  
 MATHEUS  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

Departamento de Compras e Contratações  
 Fls: 54  
 Rubrica: 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,  
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
 CONFERE A

**DANIEL ZOPPI**

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
 PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE  
 RG Nº 29.654.213-1 SP,  
 NASCIDO EM 17 DE MARÇO DE 1983  
 E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
 O GRAU DE

**MÉDICO**

OBTIDO EM 5 DE NOVEMBRO DE 2010,  
 NO CURSO DE MEDICINA.  
 E, PARA POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E  
 PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

RIBEIRÃO PRETO, 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

*João Grandino Rodas*  
 REITOR  
 PROF. DR. JOÃO GRANDINO RODAS

*Benedito Carlos Maciel*  
 DIRETOR DA FMRP  
 PROF. DR. BENEDITO CARLOS  
 MACIEL



*Daniel Zoppi*  
 DIPLOMADO  
 DANIEL ZOPPI





FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA  
DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.R.P.U.S.P.  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – MONTE ALEGRE – FONE: (016) 3633-2878  
FAX: (016) 3633-6053 – CEP.: 14048-900 – RIBEIRÃO PRETO – S.P.

Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 55  
Rubrica: P  
F.H.S.L.

## DECLARAÇÃO

DECLARO, atendendo ao requerido pelo interessado(a) que a senhor(a) **DANIEL ZOPPI** participou **CURSO DE MANEJO DOS PACIENTES EM CUIDADOS PALIATIVOS NA ENFERMARIA** – realizado no Hospital Estadual de Ribeirão Preto (HERibeirão) nos dias 10 E 11 de novembro de 2017.

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2017.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original  
07 / 05 / 2020  
Matheus  
Matricula: \_\_\_\_\_

**Alexandre Baldini de Figueiredo**

Diretor Técnico do HERibeirão  
Comissão Organizadora do Curso



Departamento de Compras e Contratações  
Fis: 56  
Rubrica: 4  
F.H.S.L. - Departamento de Compras e Contratações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original  
05 / 05 / 2010  
MATHÉUS  
Matrícula:

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
CONFERE A

**DANIEL ZOPPI**

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,

PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE

RG Nº 29.654.213-1 SP,

NASCIDO EM 17 DE MARÇO DE 1983

E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

O GRAU DE

**MÉDICO**

OBTIDO EM 5 DE NOVEMBRO DE 2010,

NO CURSO DE MEDICINA.

E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E  
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

RIBEIRÃO PRETO, 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

*João Grandino Rodas*

REITOR  
PROF. DR. JOÃO GRANDINO RODAS

*Benedito Carlos Maciel*  
DIRETOR DA FMRP  
PROF. DR. BENEDITO CARLOS  
MACIEL



*Daniel Zoppi*  
DIPLOMADO  
DANIEL ZOPPI







HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA  
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO




Programa credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 13/1997 de 07/10/2004

# CERTIFICADO


Certificamos que o Dr. **DANIEL ZOPPI**, CRM Nº **144.359**, SP, CPF **317.279.178-55** concluiu Residência Médica na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA** cursada no período de **01.03.12 a 28.02.14**, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2014.

  
Prof. Dr. Marcos Felipe Silva de Sá  
Superintendente

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Departamento de Compras e Contratações Confere com o original
07 / 05 / 2010
MATRÉUS
Matrícula: _____

  
Dr. Daniel Zoppi  
Médico Residente

  
Profa. Dra. Fabiana Cardoso P. Valera  
Coordenadora do Programa

## CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): **DANIEL ZOPPI - CRM 144359**

Especialidade: **CLINICA MEDICA**

RQE: **58281**

Data de Aprovação: **08/03/2016**

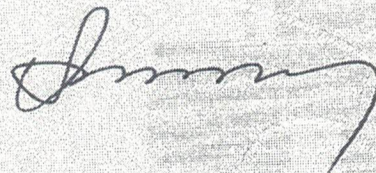
São Paulo, 15 de março de 2016.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original

07 / 05 / 2020

MATHEUS

Matrícula: \_\_\_\_\_



Dr. ANDRÉ SCATIGNO NETO  
Dr. AKIRA ISHIDA  
Comissão de Especialidades

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**

**DECLARAÇÃO**

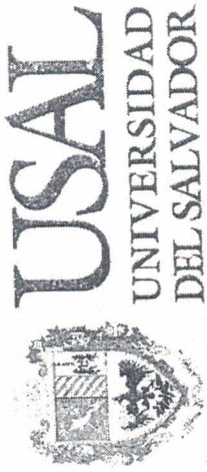
Declaro, para os devidos fins que o(a) senhor(a) Daniel Zoppi, número USP 5211616, na presente data, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado, no programa Medicina (Clínica Médica), área de concentração Clínica Médica, sob a orientação do(a) Prof(a). Dr(a). Marcos de Carvalho Borges.

Este documento eletrônico dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada fornecendo-se o código de controle na seguinte página da Universidade de São Paulo:  
<http://uspdigital.usp.br/webdoc>

Documento emitido às 21:21:09 horas do dia 06/05/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle: UKLL - SKPK - 8IFW - UH27

Código de controle válido até: 12/07/2020



*Ciencia a la mente y virtud al corazón*

VICERRECTORADO DE INVESTIGACIÓN Y DESARROLLO

EXTENSIÓN UNIVERSITARIA

*Por cuanto, Zoppi, Daniel RG N° 29.654.213-1, ha aprobado el "Curso de Extensión de Posgrado: Curso Avanzado de Orientación en Cuidados Paliativos y Psico-Socio-Oncología - Nivel Perfeccionamiento-" (R.R. N° 476/17), organizado por la Facultad de Medicina, del 4 de agosto 2016 al 6 mayo de 2017, con un total de cuatrocientas veinte (420) horas.-*

*Por tanto, se le expide el presente certificado.-*

*Ciudad Autónoma de Buenos Aires, 11 de septiembre de 2017.-*

Luciana Tondello  
VICERECTORA DE  
INVESTIGACIÓN Y DESARROLLO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original

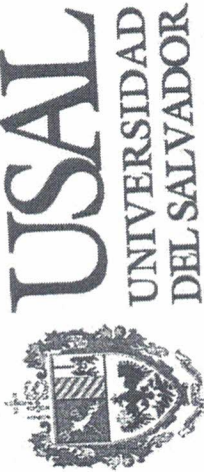
07 / 05 / 2017

10071501

Matrícula:

ADMINISTRADO POR FUNDACIÓN TECNOL. UNIDAD DE VINCULACIÓN TECNOLÓGICA DE LA USAL

FHSL - Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 8  
Rubrica: P



**USAL**  
UNIVERSIDAD  
DEL SALVADOR

*Ciencia a la mente y virtud al corazón*

Matrícula: \_\_\_\_\_  
**VICERRECTORADO DE INVESTIGACIÓN Y DESARROLLO**

**EXTENSIÓN UNIVERSITARIA**

*Por cuanto, Zoppi, Daniel RG 29.654.213-1, ha aprobado el Curso de Posgrado "Curso Introductorio de Orientación en Cuidados Paliativos y Psico-Socio-Oncología" (Nivel actualización)" (R. R. N° 362/15), organizado por la Facultad de Medicina, realizado del 4 de*

*Junio al 6 de Agosto de 2015, con un total de sesenta (60) horas.-*

*Por tanto, se le expide el presente certificado.-*

*Ciudad Autónoma de Buenos Aires, 25 de enero de 2016.-*

  
Luciana Tondello  
VICERECTORA DE  
INVESTIGACIÓN Y DESARROLLO

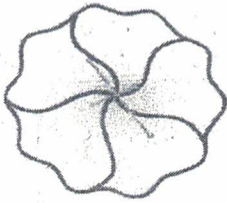
Vicerrector

FHS: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Departamento de Compras e Contrataciones

FUNDACIÓN HOSPITAL-SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contrataciones  
Confere con o original

07 / 05 / 2016  
MATHEUS



**PALLIUM**  
**LATINOAMÉRICA**  
ASOCIACION CIVIL

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Departamento de Compras e Contratações Confere com o original 07 / 03 / 2020 MSTR/S/S
Matricula:

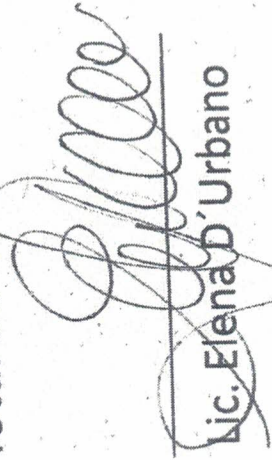
**CURSO DE EXTENSIÓN DE POSGRADO - AÑO 2016**  
en convenio con la Universidad del Salvador (Expt. Nº 1267/03 AE 9).

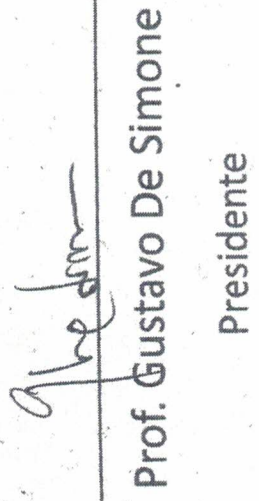
*Certificamos que*

**Zoppi, Daniel**

ha aprobado el "Curso Avanzado de Orientación en Cuidados Paliativos y Psico-Socio-Oncología (Nivel Perfeccionamiento)" dictado en Ribeirão Preto, Brasil.

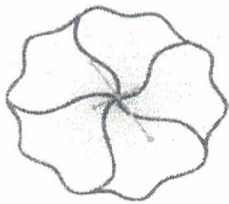
Total de horas: cuatrocientas veinte (420) y evaluación final.

  
Lic. Elena D'Urbano  
Secretaria

  
Prof. Gustavo De Simone  
Presidente



**PALLIUM**  
LATINOAMÉRICA  
ASOCIACION CIVIL



## **CURSO DE EXTENSIÓN DE POSGRADO - AÑO 2016**

en convenio con la Universidad del Salvador (Expt. N° 1267/03 AE 9).

***Certificamos que***

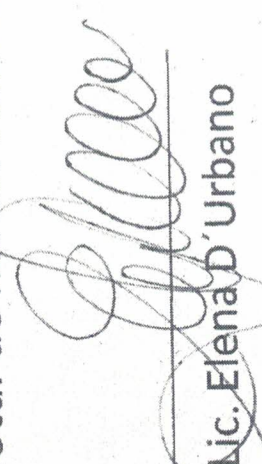
**Zoppi, Daniel**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Departamento de Compras e Contratações Confere com o original
07 / 05 / 2020
MATHES
Matricula:

ha aprobado el "Curso Avanzado de Orientación en Cuidados Paliativos y

**Psico-Socio-Oncología (Nivel Perfeccionamiento)"** dictado en Ribeirão Preto, Brasil.

*Total de horas: cuatrocientas veinte (420) y evaluación final.*

  
Lic. Elena D'Urbano

Secretaria

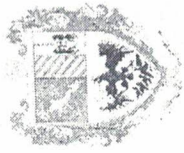


Prof. Gustavo De Simone

Presidente

FHSL - Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 63  
Rubrica: P

**USAL**  
UNIVERSIDAD  
DEL SALVADOR



*Ciencia a la mente y virtud al corazón*

VICERECTORADO DE INVESTIGACIÓN Y DESARROLLO

EXTENSIÓN UNIVERSITARIA

Por cuanto, **Zoppi, Daniel** RG N° 29.654.213-1, ha aprobado el "Curso de Extensión de Posgrado: Curso Avanzado de Orientación en Cuidados Paliativos y Psico-Socio-Oncología - Nivel Perfeccionamiento-" (R.R. N° 476/17), organizado por la Facultad de Medicina, del 4 de agosto 2016 al 6 mayo de 2017, con un total de cuatrocientas veinte (420) horas.-

Por tanto, se le expide el presente certificado.-

Ciudad Autónoma de Buenos Aires, 11 de septiembre de 2017.-

Luciana Tondello  
VICERECTORA DE  
INVESTIGACIÓN Y DESARROLLO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDJA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original

07 / 05 / 2020

*(Handwritten initials)*

Matrícula: \_\_\_\_\_



Ribeirão Preto, 06 de maio de 2020.

## DECLARAÇÃO

A quem possa interessar, declaro que **DANIEL ZOPPI** portador do RG 29.654.213-2 e CPF 317.279.178-55 atua como Médico Emergencista em Hospital de Alta Complexidade na Unidade de Emergência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo desde 24/03/2014.

Atenciosamente,



**Dr. José Paulo Pintyá**  
Diretor de Atenção à Saúde  
Unidade de Emergência HCFMRP-USP

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original  
07 / 05 / 2020  
MATEUS  
Matrícula: \_\_\_\_\_

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO



NOME	
DANIEL ZOPPI	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
144359	07/12/2010
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	17/03/1983

*[Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIÇÃO  
JAIME TADEU ZOPPI

REGINA ORTOLAN ZOPPI

NATURALIDADE  
AMERICANA-SP

RG  
29654213-1/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
03/06/2002	299937290116	0169	271

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
31727917855	SÃO PAULO-SP, 03/03/2011

*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

FHSL - Departamento de Compras e Contratações  
Fis: 66  
Rubrica: 4

PLÁSTICO IDENTIFICADOR

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original  
07 / 05 / 2020  
MATHÉUS  
Matrícula: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

8177 279 178-55

Nome

DANIEL ZORRA

Nascimento

17/05/1984



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

29.654.213-1

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

03/JUN/2002

NOME

DANIEL ZOPPI

FILIAÇÃO

JÁIME TADEU ZOPPI

E RESINA ORTOLAN ZOPPI

NATURALIDADE

AMERICANA - SP

DATA DE NASCIMENTO

17/MAR/1983

DOC. ORIGEM

AMERICANA SP

AMERICANA

CN#LV#026/FLS#273V/N.028745

CPE

317279178/85

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

FHSL - Departa  
Fls: 68  
Rubrica: P

AMERICAN BANK NOYCO

Contas

FHSL - Departamento de Compras e Contratações  
 Fls: 69  
 Rubrica: 8

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



**Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo**

Inscrição 151642 em 10/01/2012

Nome: **ARON HUSSID FERREIRA**

Filiação: **DALMO SERGIO FERREIRA e BRANA HUSSID FERREIRA**

Nacionalidade: **BRASIL**

Naturalidade: **UBERABA/MG**

Data do Nascimento: **21/03/1988**

Diplomado pela **FAC. DE MEDICINA DA USP - RIBEIRÃO PRETO** em 2011

Identidade: **MG-11096586 SSP/MG**

CPF: **084.921.766-01**

RPO

MINISTERIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**084.921.766-01**

Nome  
**ARON HUSSID FERREIRA**

Nascimento  
**21/03/1988**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
 Departamento de Compras e Contratações  
 Confere com o original

07/05/2020

MATHOS

Matricula:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ARON HUSSID FERREIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-11.096.585 DATA 29/12/2009

ARON HUSSID FERREIRA

DALMO SERGIO FERREIRA  
 BRANA HUSSID FERREIRA

UBERABA-MG 21/3/1988

NASC. LV-180A FL-115

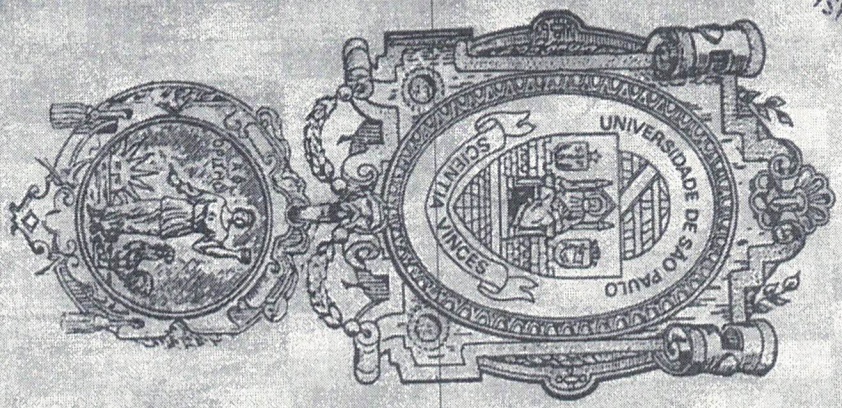
UBERABA-MG 084921766-01

PII-2268

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

2.VIA

75H



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 507/13 de 07/03/2013

CERTIFICADO

*Certificamos que o Doutor*

*Aron Fassio Ferreira*

C.R.M. 151642-SP - C.P.F. 084.921.766-01

*concluiu Residência Médica na Especialidade de*

*Clínica Médica*

*cursada no período de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2015,  
a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932,  
publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 1981.*

*São Paulo, 09 de maio de 2017.*

*Prof.ª Maria Cota de Azevedo*  
Prof.ª Dr. José Roberto Costa Spiller Junior  
Diretor de SP/MEC  
(2017)

*[Signature]*  
Prof.ª Maria de Sotomaior Correia Nunes  
Responsável pelo Programa

*[Signature]*  
Médica Residente

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original

09 / 05 / 2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,  
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
 CONFERE A

**ARON HUSSID FERREIRA**

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
 PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE  
 RG Nº MG-11.096.585 MG,  
 NASCIDO EM 21 DE MARÇO DE 1988  
 E NATURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS,  
 O GRAU DE

**MÉDICO**

OBTIDO EM 3 DE NOVEMBRO DE 2011,  
 NO CURSO DE MEDICINA.  
 E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E  
 PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

RIBEIRÃO PRETO, 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

*João Grandino Rodas*  
 REITOR  
 PROF. DR. JOÃO GRANDINO RODAS

*Benedito Maciel*  
 DIRETOR DA FMRP  
 PROF. DR. BENEDITO CARLOS  
 MACIEL



*Aron Hussid Ferreira*  
 DIPLOMADO  
 ARON HUSSID FERREIRA

TABLETÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 Sílvia M. Colavite Papassidero-Tabletão  
 Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170  
 FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto: 02 JAN. 2012

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia extraída  
 neste tabelionato do respectivo original, pelo  
 Valor recebido por autenticação R\$ 2,25



Departamento de Compras e Contratações  
 Fls: 11  
 Rubrica: 8



VALDO SOBRINHO JUNIOR  
 SELO DE AUTENTICAÇÃO



TABELÃO DE NOTAS  
 Santos Rodrigues  
 Intervente Autorizada

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) Aron Hussid Ferreira, número USP 5717519, na presente data, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado, no programa Medicina (Clínica Médica), área de concentração Clínica Médica, sob a orientação do(a) Prof(a). Dr(a). Antonio Pazin Filho.

Este documento eletrônico dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada fornecendo-se o código de controle na seguinte página da Universidade de São Paulo:  
<http://uspdigital.usp.br/webdoc>

Documento emitido às 12:35:09 horas do dia 06/05/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle: W4WJ - GIT8 - 6GB4 - V5D4

Código de controle válido até: 12/07/2020

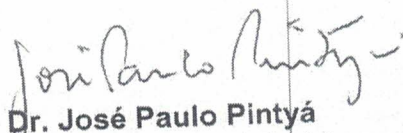


Ribeirão Preto, 06 de maio de 2020.

## DECLARAÇÃO

A quem possa interessar, declaro que **ARON HUSSID FERREIRA** portador do RG MG-11.096.585 e CPF 084.921.766-01 atua como Médico Emergencista em Hospital de Alta Complexidade na Unidade de Emergência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo desde 13/04/2015.

Atenciosamente,

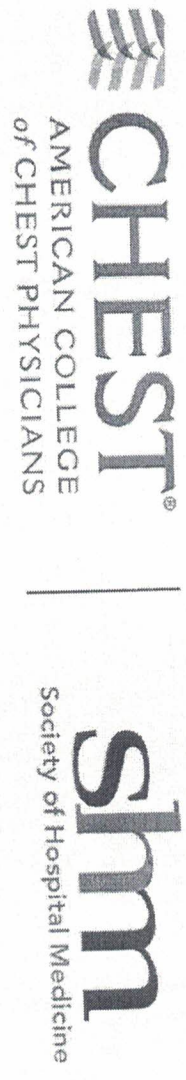


**Dr. José Paulo Pintyá**  
Diretor de Atenção à Saúde  
Unidade de Emergência HCFMRP-USP

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original  
07 / 05 / 2020  
MATHEUS  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Departamento de Compras e Contratações  
Rubrica: HSL-0752-07

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Departamento de Compras e Contratações  
Confere com o original  
07 / 05 / 2020  
MATHEUS  
Matricula: \_\_\_\_\_




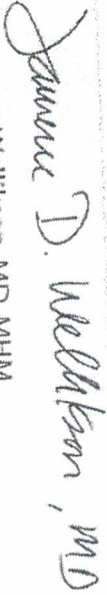
# Certificate of Completion in Point-of-Care Ultrasound

CHEST and the Society of Hospital Medicine recognize that

**Aron Hussid Ferreira**

has successfully completed the assessment-based certificate program in Point-of-Care Ultrasound which meets the standard set forth by the Institute for Credentialing Excellence™.

  
Alexander S. Niven, MD, FCCP  
Chair, CHEST Education Committee

  
Laurence Wellikson, MD, MHM  
CEO, Society of Hospital Medicine

**CHEST**  
AMERICAN COLLEGE  
of CHEST PHYSICIANS

**shm**  
Society of Hospital Medicine

The American College of Chest Physicians and the Society of Hospital Medicine confer upon: Aron Hussid Ferreira  
This certificate of successful completion of CHEST and SHM licensed activities and assessments in Point-of-Care Ultrasound.  
Aron Hussid Ferreira has met the performance, proficiency, and/or passing standards of the following required components of the CHEST and SHM Point-of-Care Ultrasound Certificate of Completion:

**PROGRAM REQUIREMENTS**


Ultrasonography: Essentials in Critical Care (20.5 hours)
CAE Healthcare Pulmonary and Critical Care Ultrasonography Online Education Modules (21.5 hours)
Approved Experiential POCUS Course (SHM-Approved or CHEST-approved)
Performance in Practice Learning Portfolio (209 cases)
Final Comprehensive Assessments: Knowledge Assessment, Hands-on Skills Assessment (3 hours)

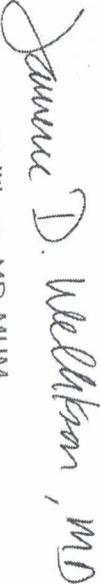
The Point-of-Care Ultrasound Certificate of Completion Program is based on the Institute for Credentialing Excellence™ Standard for Assessment-Based Certificate Programs and demonstrates:

1. Instruction and training to aid participants in acquiring knowledge and skills associated with learning outcomes
2. Evaluation of participants' accomplishment of learning outcomes
3. Successful completion of only those that successfully meet performance, proficiency, and/or passing standards

Assessment methods used in the Point-of-Care Ultrasound Certificate of Completion Program include:

1. Knowledge-based pretests and posttests
2. Evaluation of participants' demonstration of required skills and proficiencies
3. Evaluation of performance in practice using a learning portfolio
4. Overall summative assessment of knowledge and skills

  
Alexander S. Niven, MD, FCCP  
Chair, CHEST Education Committee

  
Laurence Wellikson, MD, MHM  
CEO, Society of Hospital Medicine

## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

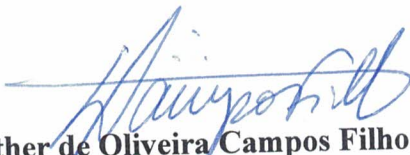
### Processo nº 132/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID 19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos.

Na qualidade de diretor técnico da Fundação Hospital Santa Lydia, registro que os documentos apresentados pela empresa **MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** | CNPJ nº 26.937.484/0001-47 para habilitação técnica do referido processo fls.11-75, **ATENDE** na sua integralidade as exigências do termo de referência.

Desta forma, encaminha-se ao departamento de compras para prosseguir com os demais atos do processo.

Ribeirão Preto, 23 de julho de 2020.

  
**Dr. Walther de Oliveira Campos Filho**  
**Diretor técnico**  
**Fundação Hospital Santa Lydia**

Fls: 77  
Rubrica: 8  
Departamento de Compras e Contratações  
FHS -

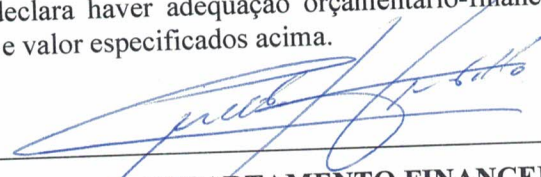
## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

<b>Processo n.º</b>	132/2020
<b>Unidade/Órgão</b>	Hospital Santa Lydia

<b>Natureza da atividade</b>	Atividade-Fim	<b>Valor Estimado</b>	R\$ 351.360,00
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID 19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos.		
<b>Forma de pagamento</b>	Mensal, após a prestação dos serviços com base no valor hora/plantão.	<b>Natureza</b>	Prestação de Serviços
<b>Fundamento legal</b>	Art. 9º §1º, I. do Regulamento Próprio de Contratações.	<b>Meio de Seleção</b>	Dispensa – Atividade-Fim

Este setor financeiro, declara haver adequação orçamentário-financeira para suportar a presente despesa, conforme objeto, forma e valor especificados acima.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Data: 29/07/2020

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
GILBERTO HENRIQUE FILHO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 78  
Rubrica: P

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO – ATIVIDADE-FIM	
<b>Processo n.º</b>	132/2020
<b>Unidade/Órgão</b>	Hospital Santa Lydia   Diretoria Técnica

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID 19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos.	<b>Valor Total</b>	R\$ 351.360,00
		<b>Natureza</b>	Prestação de Serviços
<b>Forma de pagamento</b>	Mensal, após a prestação dos serviços com base no valor hora/plantão.	<b>Meio de Seleção</b>	Dispensa – Atividade-Fim
<b>Prestador</b>	Medprime Ribeirão Serviços Médicos LTDA   CNPJ nº26.937.484/0001-47	<b>Valor Hora/Plantão</b>	R\$ 110,00 Enfermaria
			R\$ 130,00 Pronto Atendimento

**INFORMAÇÃO. OBJETO. JUSTIFICATIVA.**

Venho por meio desta, solicitar a contratação do objeto descrito acima, registrados sob o número supra, objetivando satisfazer a necessidade desta Fundação. Trata-se de contratação para satisfazer necessidade relacionada a atividade-fim, vide Art. 9º §1º, I do Regulamento Próprio de Contratações, sendo inaplicável a exigência de licitação segundo orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**O TRIBUNAL E AS ENTIDADES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Autarquias, Fundações, Consórcios e Empresas Estatais do Município. São Paulo: TCE/SP, 2012, p. 27**).

O presente processo visa a contratação de empresa médica para promover atendimento médico de assistência em enfermaria e pronto atendimento 24 horas por dia para pacientes portadores de covid-19 nos leitos disponibilizados para atendimento em apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/noticia/hospital-santa-lydia-recebera-exclusivamente-pacientes-com-covid-19>, conforme solicitação da área técnica fls.03 e termo de referência 04-07.

Insta consignar que a Fundação promoveu processo de credenciamento médico nº 032/2020 - Processo nº 128/2020, visando a contratação de profissionais médicos capacitados para prestar serviços nas enfermarias e nas unidades de terapia intensiva, devidamente publicado no diário oficial do Município de Ribeirão Preto, bem como mantém aberto o referido processo no sítio oficial para possíveis interessados.

No entanto, conforme e-mail disponibilizado pela Central de Plantões da Fundação fls.02, até a presente data não houve profissionais médicos interessados no serviço, sendo necessário a contratação de forma temporária e emergencial para atender as demandas da Fundação.

Tendo em vista a falta de profissionais interessados, foram definidos pelo diretor técnico da Fundação – Dr. Walther de Oliveira Campos Filho, o valor da hora/plantão fixo de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para enfermaria em consonância com o atual valor pago para empresa Medprime Ribeirão Serviços Médicos LTDA, oriundo do processo 061/2020 | Contrato 036/2020 e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para o profissional que atuar no pronto atendimento.

Face ao resultado apresentado, verificamos a habilitação do prestador no que tange aos documentos de caráter jurídico, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, bem como a verificação da regularidade de licitantes inidôneos, da relação de impedimentos de Contrato/Licitação e a da consulta consolidada de pessoa jurídica expedida pelo TCU fls. 11-75, não havendo irregularidades com exceção da CND Municipal fls.35-36 no qual havia um débito no valor de R\$28,97 referente a taxa de funcionamento, devidamente paga pela empresa, conforme comprovante de pagamento fls. 36.

Não obstante, o regulamento de compras e contratações da Fundação prevê a possibilidade de dispensar o referido documento para contratações/aquisições relacionados à atividade-fim, vide art. 47 §4º do citado regulamento.

Diante do exposto, encaminha-se à autoridade superior para análise e aprovação

*Matheus Al Laham*  
Departamento de Compras  
Fundação Hospital Santa Lydia

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: 24 / 07 / 2020

**Departamento de Compras e Contratações**

## AUTORIZAÇÃO

<b>Processo n.º</b>	132/2020
<b>Unidade/Órgão</b>	Hospital Santa Lydia   Diretoria Técnica

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID 19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos.	<b>Valor Total</b>	R\$ 351.360,00
		<b>Natureza</b>	Prestação de Serviços
<b>Forma de Pagamento</b>	Mensal, após a prestação dos serviços com base no valor hora/plantão.	<b>Meio de Seleção</b>	Dispensa - Atividade Fim
<b>Fornecedor</b>	Medprime Ribeirão Serviços Médicos LTDA   CNPJ nº26.937.484/0001-47		

**Autorização.** Na qualidade de ordenador de despesas, em face da justificativa apresentada de fls. 78, bem como a declaração de adequação orçamentária financeira de fls. 77, e, conforme termo de referência de fls. 04-09, qualificação do fornecedor, fls. 11-75, autorizo a contratação independente de procedimento de licitação, por envolver atividade-fim, nos termos da justificativa apresentada, mantendo-se aberto o edital de credenciamento médico nº 032/2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

  
**MARCELO C. CARBONERI**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

24, 07, 2020

**CONTRATO Nº. 086/2020 | PROCESSO N.º 132/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.937.484/0001-47, com sede na Rua Manoel Alves Ferreira, nº 190, Jd San Marco, distrito Bonfim Paulista, CEP 14.110-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 132/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de médicos aos pacientes portadores de COVID-19 admitidos no Hospital Santa Lydia, por empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de CLÍNICA MÉDICA contemplando atendimento médico em ENFERMARIAS E PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos, para execução das atividades descritas no ANEXO I, quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 351.360,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais)**, sendo subdividido em **02 (duas) parcelas mensais de R\$ 175.680,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**, valor equivalente a **1.464 (mil e quatrocentos e sessenta e quatro) horas/plantão mês**, tendo como base de cálculo o valor fixo de **R\$110,00 (cento e dez reais) a hora/plantão**



para enfermagem e **R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a hora/plantão** para emergência do pronto atendimento.

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO**

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **todo dia 20 (vinte) de cada mês**, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à

apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

8.5.1 Advertência, por ocorrência;

8.5.2 Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

8.5.3 Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

8.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.5.5 Suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores

serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas deste, pelo Regulamento Geral de Compras, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, supletivamente, os preceitos de direito público.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 27 de julho de 2020.

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITAL**  
**SANTA LYDIA**  
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89  
Marcelo Cesar Carboneri  
CPF/MF 362.019.658-31

**CONTRATADA**  
**MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS**  
**MÉDICOS LTDA**  
CNPJ/MF: 36.937.484/0001-47  
Lucas Barbosa Agra  
CPF/MF: 003.890.681-36

**CONTRATANTE FUNDAÇÃO HOSPITAL**  
**SANTA LYDIA**  
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89  
Walther de Oliveira Campos Filho  
CPF/MF 555.146.186-68

Testemunhas

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID 19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos.

### 1. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Prestação de serviço de atendimento médico na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA para 30 (trinta) leitos nas enfermarias, bem como nos leitos de observação no PRONTO ATENDIMENTO do hospital**, contemplando:

1.1.1. Atendimento médico nas **Enfermarias**, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.1.2. Atendimento médico em **Pronto Atendimento de Urgência e Emergência**, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, a ser realizado 24 horas por dia, ininterruptamente.

1.1.3. Atendimento médico em regime de urgência/emergência para pacientes encaminhados ao Pronto Atendimento da Instituição, de acordo com o credenciamento do Hospital.

1.1.4. Recebimento dos casos SUS encaminhados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional, bem como os oriundos dos Planos de Saúde Suplementar.

1.1.5. Avaliação, acompanhamento dos casos internados na especialidade de Clínica Médica / Medicina Interna, prescrição de medicamentos e procedimentos através da prescrição eletrônica e encaminhamentos via computador, quando necessário, assim como solicitação dos exames pertinentes a cada caso.

1.1.6. Cumprimento dos protocolos clínicos implantados na Instituição.

1.1.7. Notificação de casos sujeitos à notificação compulsória e/ou atendimento aos requisitos da Vigilância em Saúde, repassados periodicamente pela equipe interdisciplinar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

1.1.8. Apoio médico em tempo integral e ininterrupto para resolução de intercorrências nas Enfermarias e Pronto Atendimento de Urgência e Emergência.

### 2. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deverá ser prestado no Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré nº. 434, Campos Elíseos, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

2.2. O prazo de início da prestação de serviço será dia 27 de julho de 2020

2.3. Não será permitida a subcontratação, devendo o serviço ser prestado por integrantes do quadro societário ou por seus empregados, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### 3. QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. A quantidade estimada de pacientes atendidos ficará na dependência da demanda momentânea, sendo limitado ao número de leitos cadastrados disponíveis para estes pacientes.

#### **4. REQUISITOS ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A empresa deverá possuir Equipe Técnica qualificada para o exercício da atividade, nos termos da lei e conforme Anexo II.

4.1.1. No ato de contratação a empresa deverá apresentar relação e adequação da equipe técnica que iniciará a prestação dos serviços.

4.1.2. A CONTRATADA poderá alterar livremente a equipe técnica de trabalho, comunicando com antecedência de 15 (quinze) dias a CONTRATANTE, observados os requisitos para o exercício da atividade, objeto da prestação de serviço e demais condições contratuais e legais.

4.2. A empresa deverá comprovar o seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Lei 6.839/1980, art. 1.º), para fins de comprovação de habilitação técnica para a contratação.

4.3. Os requisitos elencados para escolha da equipe técnica estão baseados em necessidades específicas, e diretamente relacionadas (1) ao perfil dos pacientes internados e/ou atendidos no Hospital Santa Lydia.

4.3.1. Diploma de Graduação Médica ou Certificado de Conclusão de Curso de instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

4.3.2. Carteira do Conselho Regional de Medicina do estado de São Paulo (CREMESP) devidamente atualizado;

4.4. Os integrantes da Equipe Técnica devem atender as especificações abaixo;

4.4.1. Os componentes deverão possuir certificado de Residência Médica nas Áreas Básicas de Clínica ou Cirurgia reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação e Cultura ou pela Associação Médica Brasileira, ou estar pelo menos no segundo ano de Residência Médica em andamento.

4.4.2. Designar um Responsável Técnico com especialização e/ou atuação comprovada de Gestão e Gerenciamento em Processos de Saúde.

4.5 A equipe deverá se responsabilizar pela condução de estados pós operatórios de qualquer especificidade cirúrgica que atue na Instituição.

4.6 A equipe deverá realizar, diariamente, visitas em todos os leitos sob sua responsabilidade, definindo condutas e tratamentos sempre balizados pelos protocolos unificados da Instituição.

4.7. A empresa deverá ainda possuir:

4.7.1. Contrato ou Estatuto Social, acompanhados das alterações, devidamente registradas e de acordo com o disposto no art. 4.º-B da Lei 6.019, de 03 de janeiro de 1974, introduzido pela Lei 13.429, de 31 de março de 2017 e Lei 13.467, de 13 de julho de 2017.

4.7.2. Regularidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 4.7.3. Regularidade de inscrição no cadastro de contribuintes municipais da sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 4.7.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Lei 6.839/1980, art. 1.º).
- 4.7.5. Regularidade com débitos trabalhistas.
- 4.7.6. Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 4.7.7. Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- 4.7.8. Não estar submetida a processo falimentar, concordata ou de recuperação judicial.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar a prestação de serviço apenas por meio de integrantes de seu quadro societário ou por empregados contratados, devidamente qualificados tecnicamente, admitindo-se a subcontratação apenas mediante prévia concordância da CONTRATANTE.
- 5.2. Manter no local do serviço, em caso de sócio prestador de serviço, a comprovação da posição societária, e, na hipótese de empregado, a ficha cadastral do prestador de serviço, atendendo as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE quanto aos trabalhadores em regime de prestação de serviço.
- 5.3. Confeccionar e apresentar relatórios médicos quando solicitados.
- 5.4. Garantir a continuidade da prestação dos serviços ininterruptamente, mesmo em finais de semanas e feriados.
- 5.5. Garantir a continuidade da prestação, de forma a assegurar que eventual ausência, falta ou férias de seus profissionais não implique na paralisação dos serviços.
- 5.6. Garantir a qualidade e uniformidade dos serviços, em conformidade com a Legislação Sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.
- 5.7. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.
- 5.9. Atender aos indicadores quantitativos e qualitativos definidos no quadro abaixo:

<b>METAS E INDICADORES QUANTITATIVOS CONTRATUALIZADOS</b>		
<b>Indicadores e Metas de Monitoramento Gerais</b>		
<b>Item</b>	<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>

1	Colaboração com a equipe multiprofissional do hospital na execução da alta responsável	90% com alta responsável
2	Seguir os requisitos e normas da regulação médica de Urgência e Emergência, assim como as solicitações de autorização de internação.	Seguir protocolos unificados de regulação médica
3	Atendimento será reavaliado pelo próprio paciente e/ou acompanhantes, sendo o resultado insatisfatório elevado (considerado acima de 20%), será considerada causa justificada para advertência da CONTRATADA.	Resultado satisfatório
4	Alimentação dos Sistemas de Informação e documentação médica padronizados na Fundação Hospital Santa Lydia.	Preencher os requisitos

## 6. FORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A empresa deverá nomear um profissional que deverá ser o Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma escala mensal da equipe médica, que deverá conter o número de telefone de contato do médico, bem como os dados do responsável pela escala.

6.3. No período de plantão estabelecido deverá contemplar: realização de consultas de pronto atendimento adulto e dos procedimentos derivados do atendimento de urgência e emergência, além da assistência médica aos pacientes internados na enfermaria de Clínica Médica do hospital e os procedimentos que garantam resolutividade dos casos atendidos, de acordo com o credenciamento do Hospital, pacientes esses encaminhados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional - SUS, bem como os oriundos dos Planos de Saúde Suplementar no Pronto Atendimento do Hospital.

## 7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Diretoria Técnica do Hospital será responsável pelo acompanhamento e execução do contrato e fiscalizará os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.2. O exercício de fiscalização constante, não exime a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

7.3. Não obstante a empresa CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto dessa contratação, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

7.3.1. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, verificando in loco os atendimentos, assim como os registros dos prontuários dos pacientes. No caso de inconformidades rejeitar a produção apresentada total ou parcialmente desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.



7.3.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

7.3.3. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

7.3.4. Proceder a verificação do(s) relatório(s) com a relação dos serviços executados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, nas hipóteses dos motivos a serem imputados à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## 9. REMUNERAÇÃO

9.1. A forma de remuneração do contrato será realizada com base no valor da hora/plantão, não podendo exceder o atual valor pago para os referidos serviços, qual seja R\$ **110,00 (cento e dez reais) hora/plantão**.

9.2 Para realização dos serviços especificados, será estimado a quantidade de **1.464 horas/plantão mês**, correspondendo ao valor total estimado de **R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais) mês**, totalizando o valor estimado para o seu período (60 dias) de R\$ 322.080,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais).

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, todo dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente ao da prestação do serviço, após detida conferência das escalas (mês correspondente) pelo Diretor Técnico da Fundação, mediante emissão da respectiva nota fiscal de serviço.

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada até o 5 (quinto) dia útil para pagamento no prazo fixado no item anterior, 10.1, e eventual atraso na entrega da nota fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

10.3. Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela CONTRATANTE do documento corrigido.

10.4. Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 132/2020

**OBJETO:** contratação de médicos aos pacientes portadores de COVID-19 admitidos no Hospital Santa Lydia, por empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de CLÍNICA MÉDICA contemplando atendimento médico em ENFERMARIAS E PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos, para execução das atividades descritas no ANEXO I, quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 27 de julho de 2020.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri - Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantal Lydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Convocação para assinatura do Contrato nº 086/2020 - Processo nº 132/2020**

**De :** Ricardo Correa da Cruz <ricruz@hospitalsantalydia.com.br> Sex, 31 de jul de 2020 16:40  
**Assunto :** Convocação para assinatura do Contrato nº 086/2020 - Processo nº 132/2020 2 anexos  
**Para :** Iba-ccih <Iba-ccih@hcrp.usp.br>  
**Cc :** FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

À  
**MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Prezado Dr. Lucas,

Comunicamos que a contratação oriunda do processo nº 132/2020, foi devidamente autorizada por seu respectivo gestor, conforme documentação acostada ao processo.

Portanto, fica convocado V.Sa., para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da presente, a comparecer ao Departamento de Compras para assinar o Contrato nº 086/2020.

Se preferir, imprimir em 02 (duas) vias, assinar, solicitar a assinatura de 01 (uma) testemunha.

Após as assinaturas, favor encaminhar as 02 (duas) vias, para:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL  
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS (MATHEUS / RICARDO OU VERÔNICA)  
RUA TAMANDARÉ, 434, CAMPOS ELÍSEOS  
CEP 14085-070 - RIBEIRÃO PRETO

**Ricardo Correa da Cruz**  
Analista de Licitações e Contratos

**Fundação Hospital Santa Lydia**  
Rua Tamandaré, 434  
Campos Elíseos - 14085-070  
Ribeirão Preto - São Paulo - SP  
T (16) 3605-4855



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

---

 **C 086-2020 MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.pdf**  
241 KB

---



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda  
[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)

Fale Conosco: [certidoes@fazenda.pmrp.com.br](mailto:certidoes@fazenda.pmrp.com.br)



CND

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

**Empresa:** MEDPRIME RIBEIRAO SERVICOS MEDICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 36.937.484/0001-47

**Inscrição Municipal:** 20120334

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Situação Cadastral: Ativa

PROTOCOLADO  
EM: 30 / 07 / 2020  
MATHIEUS  
NOME LEGÍVEL

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)  
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 17:17h do dia 30/07/2020 - Código de controle: 2595832

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.937.484/0001-47, com sede na Rua Manoel Alves Ferreira, nº 190, Jd San Marco, distrito Bonfim Paulista, CEP 14.110-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 132/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de médicos aos pacientes portadores de COVID-19 admitidos no Hospital Santa Lydia, por empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de CLÍNICA MÉDICA contemplando atendimento médico em ENFERMARIAS E PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos, para execução das atividades descritas no ANEXO I, quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 351.360,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais)**, sendo subdividido em **02 (duas) parcelas mensais de R\$ 175.680,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**, valor equivalente a **1.464 (mil e quatrocentos e sessenta e quatro) horas/plantão mês**, tendo como base de cálculo o valor fixo de **R\$110,00 (cento e dez reais) a hora/plantão**

*[Handwritten signatures and initials]*

para enfermagem e **R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a hora/plantão** para emergência do pronto atendimento.

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **todo dia 20 (vinte) de cada mês**, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à

*(Handwritten signatures and initials)*

Departamento de Compras e Contratações  
FHS  
Rubrica  
Fls: 95  
H

apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

*[Handwritten signatures and initials]*

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

8.5.1 Advertência, por ocorrência;

8.5.2 Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

8.5.3 Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

8.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.5.5 Suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores

*[Handwritten signatures and initials]*



serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

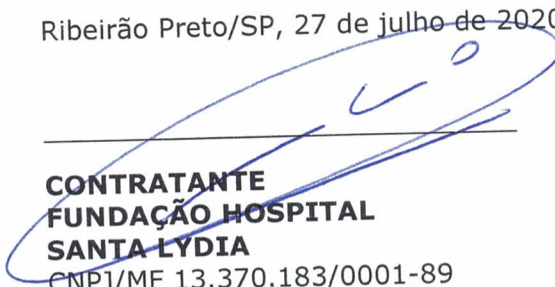
## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas deste, pelo Regulamento Geral de Compras, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, supletivamente, os preceitos de direito público.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 27 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITAL**  
**SANTA LYDIA**  
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89  
Marcelo Cesar Carboneri  
CPF/MF 362.019.658-31

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS**  
**MÉDICOS LTDA**  
CNPJ/MF: 36.937.484/0001-47  
Lucas Barbosa Agra  
CPF/MF: 003.890.681-36

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE FUNDAÇÃO HOSPITAL**  
**SANTA LYDIA**  
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89  
Walther de Oliveira Campos Filho  
CPF/MF 555.146.186-68

Testemunhas

1a

Nome: 

CPF: 225.318.608-22

2a

Nome: 

CPF: 221.355.948-14

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID 19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos.

### 1. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Prestação de serviço de atendimento médico na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA para 30 (trinta) leitos nas enfermarias, bem como nos leitos de observação no PRONTO ATENDIMENTO do hospital**, contemplando:

1.1.1. Atendimento médico nas **Enfermarias**, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.1.2. Atendimento médico em **Pronto Atendimento de Urgência e Emergência**, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, a ser realizado 24 horas por dia, ininterruptamente.

1.1.3. Atendimento médico em regime de urgência/emergência para pacientes encaminhados ao Pronto Atendimento da Instituição, de acordo com o credenciamento do Hospital.

1.1.4. Recebimento dos casos SUS encaminhados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional, bem como os oriundos dos Planos de Saúde Suplementar.

1.1.5. Avaliação, acompanhamento dos casos internados na especialidade de Clínica Médica / Medicina Interna, prescrição de medicamentos e procedimentos através da prescrição eletrônica e encaminhamentos via computador, quando necessário, assim como solicitação dos exames pertinentes a cada caso.

1.1.6. Cumprimento dos protocolos clínicos implantados na Instituição.

1.1.7. Notificação de casos sujeitos à notificação compulsória e/ou atendimento aos requisitos da Vigilância em Saúde, repassados periodicamente pela equipe interdisciplinar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

1.1.8. Apoio médico em tempo integral e ininterrupto para resolução de intercorrências nas Enfermarias e Pronto Atendimento de Urgência e Emergência.

### 2. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deverá ser prestado no Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré nº. 434, Campos Elíseos, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

2.2. O prazo de início da prestação de serviço será dia 27 de julho de 2020

2.3. Não será permitida a subcontratação, devendo o serviço ser prestado por integrantes do quadro societário ou por seus empregados, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

*[Handwritten signatures and initials]*

### 3. QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. A quantidade estimada de pacientes atendidos ficará na dependência da demanda momentânea, sendo limitado ao número de leitos cadastrados disponíveis para estes pacientes.

### 4. REQUISITOS ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa deverá possuir Equipe Técnica qualificada para o exercício da atividade, nos termos da lei e conforme Anexo II.

4.1.1. No ato de contratação a empresa deverá apresentar relação e adequação da equipe técnica que iniciará a prestação dos serviços.

4.1.2. A CONTRATADA poderá alterar livremente a equipe técnica de trabalho, comunicando com antecedência de 15 (quinze) dias a CONTRATANTE, observados os requisitos para o exercício da atividade, objeto da prestação de serviço e demais condições contratuais e legais.

4.2. A empresa deverá comprovar o seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Lei 6.839/1980, art. 1.º), para fins de comprovação de habilitação técnica para a contratação.

4.3. Os requisitos elencados para escolha da equipe técnica estão baseados em necessidades específicas, e diretamente relacionadas (1) ao perfil dos pacientes internados e/ou atendidos no Hospital Santa Lydia.

4.3.1. Diploma de Graduação Médica ou Certificado de Conclusão de Curso de instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

4.3.2. Carteira do Conselho Regional de Medicina do estado de São Paulo (CREMESP) devidamente atualizado;

4.4. Os integrantes da Equipe Técnica devem atender as especificações abaixo;

4.4.1. Os componentes deverão possuir certificado de Residência Médica nas Áreas Básicas de Clínica ou Cirurgia reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação e Cultura ou pela Associação Médica Brasileira, ou estar pelo menos no segundo ano de Residência Médica em andamento.

4.4.2. Designar um Responsável Técnico com especialização e/ou atuação comprovada de Gestão e Gerenciamento em Processos de Saúde.

4.5 A equipe deverá se responsabilizar pela condução de estados pós operatórios de qualquer especificidade cirúrgica que atue na Instituição.

4.6 A equipe deverá realizar, diariamente, visitas em todos os leitos sob sua responsabilidade, definindo condutas e tratamentos sempre balizados pelos protocolos unificados da Instituição.

4.7. A empresa deverá ainda possuir:

4.7.1. Contrato ou Estatuto Social, acompanhados das alterações, devidamente registradas e de acordo com o disposto no art. 4.º-B da Lei 6.019, de 03 de janeiro de 1974, introduzido pela Lei 13.429, de 31 de março de 2017 e Lei 13.467, de 13 de julho de 2017.

- 4.7.2. Regularidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.7.3. Regularidade de inscrição no cadastro de contribuintes municipais da sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 4.7.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Lei 6.839/1980, art. 1.º).
- 4.7.5. Regularidade com débitos trabalhistas.
- 4.7.6. Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 4.7.7. Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- 4.7.8. Não estar submetida a processo falimentar, concordata ou de recuperação judicial.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar a prestação de serviço apenas por meio de integrantes de seu quadro societário ou por empregados contratados, devidamente qualificados tecnicamente, admitindo-se a subcontratação apenas mediante prévia concordância da CONTRATANTE.
- 5.2. Manter no local do serviço, em caso de sócio prestador de serviço, a comprovação da posição societária, e, na hipótese de empregado, a ficha cadastral do prestador de serviço, atendendo as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE quanto aos trabalhadores em regime de prestação de serviço.
- 5.3. Confeccionar e apresentar relatórios médicos quando solicitados.
- 5.4. Garantir a continuidade da prestação dos serviços ininterruptamente, mesmo em finais de semanas e feriados.
- 5.5. Garantir a continuidade da prestação, de forma a assegurar que eventual ausência, falta ou férias de seus profissionais não implique na paralisação dos serviços.
- 5.6. Garantir a qualidade e uniformidade dos serviços, em conformidade com a Legislação Sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.
- 5.7. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.
- 5.9. Atender aos indicadores quantitativos e qualitativos definidos no quadro abaixo:

METAS E INDICADORES QUANTITATIVOS CONTRATUALIZADOS		
Indicadores e Metas de Monitoramento Gerais		
Item	Indicador	Meta
1	Colaboração com a equipe multiprofissional do hospital na execução da alta responsável	90% com alta responsável
2	Seguir os requisitos e normas da regulação médica de Urgência e Emergência, assim como as solicitações de autorização de internação.	Seguir protocolos unificados de regulação médica
3	Atendimento será reavaliado pelo próprio paciente e/ou acompanhantes, sendo o resultado insatisfatório elevado (considerado acima de 20%), será considerada causa justificada para advertência da CONTRATADA.	Resultado satisfatório
4	Alimentação dos Sistemas de Informação e documentação médica padronizados na Fundação Hospital Santa Lydia.	Preencher os requisitos

## 6. FORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A empresa deverá nomear um profissional que deverá ser o Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma escala mensal da equipe médica, que deverá conter o número de telefone de contato do médico, bem como os dados do responsável pela escala.

6.3. No período de plantão estabelecido deverá contemplar: realização de consultas de pronto atendimento adulto e dos procedimentos derivados do atendimento de urgência e emergência, além da assistência médica aos pacientes internados na enfermaria de Clínica Médica do hospital e os procedimentos que garantam resolutividade dos casos atendidos, de acordo com o credenciamento do Hospital, pacientes esses encaminhados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional - SUS, bem como os oriundos dos Planos de Saúde Suplementar no Pronto Atendimento do Hospital.

## 7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Diretoria Técnica do Hospital será responsável pelo acompanhamento e execução do contrato e fiscalizará os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.2. O exercício de fiscalização constante, não exime a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

7.3. Não obstante a empresa CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto dessa contratação, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

*[Handwritten signatures and initials]*

7.3.1. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, verificando in loco os atendimentos, assim como os registros dos prontuários dos pacientes. No caso de inconformidades rejeitar a produção apresentada total ou parcialmente desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7.3.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

7.3.3. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

7.3.4. Proceder a verificação do(s) relatório(s) com a relação dos serviços executados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, nas hipóteses dos motivos a serem imputados à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## 9. REMUNERAÇÃO

9.1. A forma de remuneração do contrato será realizada com base no valor da hora/plantão, não podendo exceder o atual valor pago para os referidos serviços, qual seja R\$ **110,00 (cento e dez reais) hora/plantão**.

9.2 Para realização dos serviços especificados, será estimado a quantidade de **1.464 horas/plantão mês**, correspondendo ao valor total estimado de **R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais) mês**, totalizando o valor estimado para o seu período (60 dias) de R\$ 322.080,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais).

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, todo dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente ao da prestação do serviço, após detida conferência das escalas (mês correspondente) pelo Diretor Técnico da Fundação, mediante emissão da respectiva nota fiscal de serviço.

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada até o 5 (quinto) dia útil para pagamento no prazo fixado no item anterior, 10.1, e eventual atraso na entrega da nota fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

10.3. Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela CONTRATANTE do documento corrigido.

10.4. Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 132/2020

**OBJETO:** contratação de médicos aos pacientes portadores de COVID-19 admitidos no Hospital Santa Lydia, por empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de CLÍNICA MÉDICA contemplando atendimento médico em ENFERMARIAS E PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos, para execução das atividades descritas no ANEXO I, quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 27 de julho de 2020.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



35	20	UNID.	CONTATOR TRIPOLAR 50A - BOBINA 220VCA - 60HZ	SOPRANO	163,01	3.260,20
36	20	UNID.	CONTATOR TRIPOLAR 80A - BOBINA 220VCA - 60HZ	SOPRANO	273,41	5.468,20
37	4	UNID.	CONTATOR TRIPOLAR LC1F115 115A - BOBINA 220VCA - 60HZ	SOPRANO	560,82	2.243,28
38	4	UNID.	CONTATOR TRIPOLAR LC1F185 185A - BOBINA 220VCA - 60HZ	SOPRANO	802,68	3.210,72
					VALOR TOTAL LOTE 16	R\$ 15.344,80
					VALOR GLOBAL	R\$ 28.183,45

PRESSGAGE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA-EPP, com o CNPJ nº: 07.279.405/0001-50, e, sede à Rua Pirajá, nº 549, no Município de São Paulo - SP, no lote:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	33	50	UNID.	TRANSMISSOR DE PRESSÃO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO/ALTURA MANOMÉTRICA.	PRESSGAGE	436,00	21.800,00

Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2020  
AFONSO REIS DUARTE  
Superintendente  
DAERP

DA-LIC

## Fipase

Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto

### EDITAL DE JULGAMENTO Concorrência nº 03/2020 Processo nº 83/2020

A Comissão de Licitação da FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto, em cumprimento as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº 03/2020, referente ao Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL. A empresa CONSTRUTORA COMPACTA EIRELI foi declarada vencedora do certame com proposta de preços de R\$ 6.046.807,44 (seis milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Foi determinada a publicação do resultado iniciando o prazo recursal previsto da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2020  
LUCIANA MARIA SOUZA DE PAIVA  
Presidente da Comissão de Licitação

## Guarda Civil

Guarda Civil Municipal de Ribeirão Preto

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA CIPA

A Guarda Civil Metropolitana, torna público aos servidores desta autarquia, que realizará processo de eleição dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme NR 5, alterada pela Portaria SSST nº 08 - de 23 de fevereiro de 1999, para o período de 2020 a 2021, ficando aberto os votos no período de 06/08/2020 a partir das 08:00h e encerrando dia 07/08/2020, às 17:00h.

Os interessados deverão votar pelo link:  
<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/eleicoes-cipa/eleicao>. O processo eleitoral será realizado em consonância ao que determina os artigos 5.38 a 5.45 da supracitada norma regulamentadora.

DOMINGOS ANTÔNIO FORTUNA FILHO  
Superintendente

### EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO Processo de Compras nº 014/2019 Contrato nº 007/DA/2019

Contratante: GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO.  
Contratada: CODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBEIRÃO PRETO.  
CNPJ nº: Contratada: 45.254.950/0001-80.  
Modalidade: Artigo 24, inciso VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de Links Síncronos, Full-duplex, dedicado, Ponto a Ponto, com velocidade mínima de 1 Gbps (1000 megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, 365 dias no ano, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no endereço citado na tabela abaixo relacionada, utilizando infraestrutura de fibra óptica ou de rádio digital, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Período: 12 meses a partir de 01 de agosto de 2020. Valor Estimado: R\$ 13.233,13 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.10.10112.20002.06.06.181.04.1100000.3.3.90.39.

Ribeirão Preto, 27 de julho de 2020  
DOMINGOS ANTÔNIO FORTUNA FILHO  
Superintendente

## Santa Lydia

Fundação Hospital Santa Lydia

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.

Contratante: Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL.  
Contratada: Mário Sérgio Caslini Construtora - CNPJ/MF nº: 19.099.184/0001-17.

Processo nº 029/2020 - Pregão Presencial nº 027/2020.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia.

Item	Preço Unitário	Item	Preço Unitário
14	R\$ 64,20	15	R\$ 93,00
16	R\$ 169,00	17	R\$ 2,10
18	R\$ 1,09	19	R\$ 0,18
20	R\$ 2,65	50	R\$ 11,70
51	R\$ 16,10	61	R\$ 4,99

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2020.

Prazo: 12 (doze) meses.

Ribeirão Preto/SP, 05 de agosto de 2020  
MARCELO CESAR CARBONERI  
Diretor Administrativo

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: BERTOLDI & BUZZATTO LTDA - CNPJ nº: 30.008.578/0001-55. Espécie: Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração, ajustes de pré-qualificação térmica, e qualificação térmica de 03 (três) autoclaves e 01 (uma) lavadora ultrassônica pertencente a Central de Material e Esterilização (CME) da Fundação Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto/SP, com fornecimento de relatório de qualificação, conforme exigência do Termo de Referência. Processo nº 113/2020. Contrato nº 085/2020. Valor: R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais). Prazo: 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Assinatura: 04.08.2020.

MARCELO CESAR CARBONERI  
Diretor Administrativo

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº: 36.937.484/0001-47. Espécie: Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID-19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos. Processo nº 132/2020. Contrato nº 086/2020. Valor: R\$ 351.360,00 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais). Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Assinatura: 27.07.2020.

MARCELO CESAR CARBONERI  
Diretor Administrativo

## Extrato de Contrato nº 086/2020

Fis: 106

Rubrica: 16

Qui, 06 de ago de 2020 09:04

2 anexos

**De :** Ricardo Correa da Cruz <ricruz@hospitalsantalydia.com.br>**Assunto :** Extrato de Contrato nº 086/2020**Para :** Walther de Oliveira Campos Filho <wcfilho@hospitalsantalydia.com.br>, Silmara Miamoto, Coordenação de Enfermagem <smiamoto@hospitalsantalydia.com.br>**Cc :** FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>, FHSL | Grupo Financeiro <fhsl.financeiro@hospitalsantalydia.com.br>, Marcelo Cesar Carboneri <mccarboneri@hospitalsantalydia.com.br>, Gilberto Henrique Filho <ghfilho@hospitalsantalydia.com.br>, Monica Maria Rehberger <contabilidade@hospitalsantalydia.com.br>, Ligia Pezzutto <contabilidade1@hospitalsantalydia.com.br>

Prezados, bom dia.

Segue contrato nº 086/2020 celebrado entre a **FHSL** e a **MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF: 36.937.484/0001-47, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para atendimento médico provendo assistência para pacientes portadores de COVID 19 nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimento médico direcionado para Pacientes Adultos, conforme exigência do Termo de Referência, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

**Fiscal do Contrato:** Walther de Oliveira Campos Filho

**Ressaltamos que é de responsabilidade do fiscal do contrato todos os atos derivados da execução e fiscalização contratual (Artigo 67 - Lei 8.666/93), bem como o primeiro contato para alinhamento dos trabalhos/fornecimento.**

**Vigência do contrato:** 60 (sessenta) dias a contar da assinatura.**Assinatura:** 27/07/2020**Valor Global do contrato:** R\$ 351.360,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).**Condição de pagamento:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente**DADOS DO CONTRATADO:****NOME:** Lucas Barbosa Agra**E-MAIL:** lba-ccih@hcrp.usp.br**TELEFONE:** (16) 3602-7764 | (16) 98117-7052**Ricardo Correa da Cruz**

Analista de Licitações e Contratos

**Fundação Hospital Santa Lydia**

Rua Tamandaré, 434

Campos Elíseos - 14085-070


Ribeirão Preto - São Paulo - SP

T (16) 3605-4855



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

 **Contrato 086-2020.pdf**  
7 MB

## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

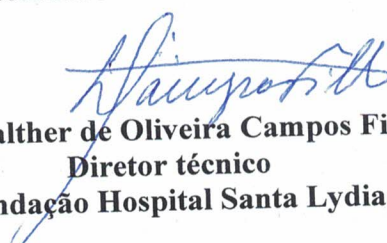
Ao

**Diretor Administrativo da Fundação Hospital Santa Lydia**  
**Marcelo Cesar Carboneri**

Tendo em vista o desinteresse das empresas médicas no credenciamento médico nº 032/2020 Processo nº 128/2020 e, considerando que ainda persiste a necessidade da Fundação referente contratação de médicos aos pacientes portadores de COVID-19 admitidos no Hospital Santa Lydia, por empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de CLÍNICA MÉDICA contemplando atendimento médico em ENFERMARIAS E PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos, para execução das atividades descritas no ANEXO I, quanto a descrição e a respectiva, solicito a prorrogação do contrato nº 086/2020, firmado com a equipe de anesthesiologia MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.937.484/0001-47, visto que os profissionais detêm capacidade técnica e disponibilidade para assumir o serviço de forma emergencial e vem desempenhando a execução do contrato de forma adequada e eficiente, não havendo nada que desabone a sua conduta e, conseqüentemente, o impeça de continuar executando as suas atividades, por meio de termo aditivo de prorrogação de prazo.

O prazo adequado de prorrogação é de 28 (vinte e oito) dias.

Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2020.

  
**Dr. Walther de Oliveira Campos Filho**  
**Diretor técnico**  
**Fundação Hospital Santa Lydia**

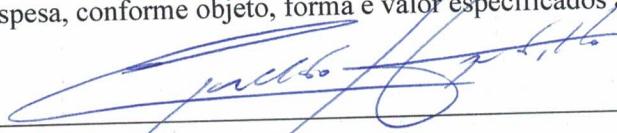
Departamento de Compras e Contratações  
 FLS: 108  
 Rubrica: R

## DECLARAÇÃO

<b>Processo nº</b>	132/2020
<b>Unidade/Órgão</b>	Diretoria Técnica

<b>Natureza da atividade</b>	Atividade-Fim	<b>Valor estimado (anual)</b>	R\$ 161.280,00
<b>Objeto</b>	Contratação de médicos aos pacientes portadores de COVID-19 admitidos no Hospital Santa Lydia, por empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de CLÍNICA MÉDICA contemplando atendimento médico em ENFERMARIAS E PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos.		
<b>Forma de pagamento</b>	Mensal	<b>Natureza</b>	Serviço contínuo
<b>Fundamento legal</b>	Art. 9º, §1. I do regimento próprio de contratações	<b>Meio de Seleção</b>	Dispensa – Atividade Fim

Este setor financeiro, por meio de seu Coordenador, declara haver adequação orçamentário-financeira para suportar a presente despesa, conforme objeto, forma e valor especificados acima.

Assinatura:  Data: 25 / 09 / 2020

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

Departamento de Compras e Contratações  
Fls: 109  
Rubrica: 2

**JUSTIFICATIVA-PRORROGAÇÃO**

<b>Processo n.º</b>	132/2020	<b>Contrato n.º</b>	086/2020
<b>a) Objeto</b>	Contratação de médicos aos pacientes portadores de COVID-19 admitidos no Hospital Santa Lydia, por empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de CLÍNICA MÉDICA contemplando atendimento médico em ENFERMARIAS E PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos.		
<b>b) Número do Termo</b>	1º	<b>c) Meio de seleção</b>	Dispensa -Atividade Fim
<b>d) Valor do Aditivo</b>	R\$ 161.280,00	<b>e) Origem dos recursos</b>	Orçamentários
<b>f) Contratante</b>	<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
<b>Prestador de Serviço</b>	MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		36.937.484/0001-47

**JUSTIFICATIVA |**

Trata-se de pedido de prorrogação de contratação do objeto descrito na alínea "a", com valor constante na alínea "d", cuja Seleção se procedeu na forma indicada na alínea "c".

**Prorrogação.** A possibilidade de prorrogação está prevista no contrato 086/2020, na Cláusula 1.3.

**Justificativa técnica.** A contratada vem desempenhando a execução do contrato de forma adequada e eficiente, conforme solicitação de fls. 107, não havendo nada que desabone a sua conduta e, conseqüentemente, o impeça de continuar executando as suas atividades, por meio de termo aditivo de prorrogação de prazo.

**Justificativa econômica.** A Fundação promoveu processo de credenciamento médico nº 032/2020 - Processo nº 128/2020, visando a contratação de profissionais médicos capacitados para prestar serviços descritos, devidamente publicado no diário oficial do Município de Ribeirão Preto, para atendimento médico de suporte avançado para pacientes em estado crítico portadores de Covid-19, nos leitos disponibilizados para atendimento e assistência, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto.

No entanto, até a presente data, não houve profissionais médicos interessados no serviço, sendo necessária a prorrogação do contrato com a empresa MEDPRIME RIBEIRÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA de forma temporária para atender as demandas da Fundação pelo período de 28 (vinte e oito) dias.

Cabe destacar que o valor hora/plantão permanecerá o mesmo - R\$110,00 (cento e dez reais) a hora/plantão para enfermaria e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a hora/plantão para emergência do pronto atendimento, conforme justificativa apresentada pela diretoria técnica, exposta na justificativa de contratação.

**Prazo.** Pretende-se a prorrogação por mais 28 (vinte e oito) dias, totalizando, ao final, 88 (oitenta e oito) dias, conseqüentemente, abaixo do limite legal de 60 meses (Lei 8.666/1993, art. 57, II).

**Repactuação.** Não haverá repactuação ou revisão.

**Outras alterações.** Sem outras alterações, mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**CONCLUSÃO |**

Dá-se por este ato justificada a presente prorrogação contratual, requerendo autorização para o seu processamento.

Ribeirão Preto,

*Matheus A. Laham*  
Departamento de Compras  
Fundação Hospital Santa Lydia

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: 25 / 09 / 2020

**AUTORIZAÇÃO | PRORROGAÇÃO**Fls: 110  
Rubrica:   
Departamento de Compras e Contratações  
F.H.S.L. - 75.H.J.

Contrato n.º 086/2020

**Objeto**

Prorrogação contrato de médicos aos pacientes portadores de COVID-19 admitidos no Hospital Santa Lydia, por empresa especializada para prestação de serviço médico de atendimento em área específica de CLÍNICA MÉDICA contemplando atendimento médico em ENFERMARIAS E PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, acolhimento dos casos regulados pelo Sistema de Regulação Médica de Urgência e Emergência Municipal e/ou Regional; e casos oriundos do Pronto Atendimento do próprio Hospital, além de avaliação e internação na área de Clínica Médica, utilizando o sistema operacional informatizado adotado pelo hospital, atendendo aos requisitos do Ministério da Saúde e ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos.

**Valor estimado**

R\$ 161.280,00

**Natureza**

Serviço Continuo

**Prorrogação**

28 (vinte e oito) dias

**AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Levando em consideração a justificativa apresentada do setor responsável sobre o objeto de prorrogação, fls. 109, a confirmação de conformidade orçamentária e financeira, fls. 108 e a solicitação de prorrogação contratual fls. 107, ratifico os atos e autorizo a prorrogação do contrato, devendo ser convocado o contratado para assinar o termo de prorrogação e, posteriormente, ser encaminhado para publicação o respectivo extrato.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo**

Data: \_\_\_\_\_

25 / 09 / 2020